



Quinta-feira  
13 de Fevereiro de 1992

Ano VII — N.º 171  
Preço: 50\$00

Director:  
Abílio Peixoto

A VOZ DAS GENTES  
DE ENTRE HOMEM  
E CÁVADO

a voz da

# abadia

EM 2 DE FEVEREIRO

## Misericórdia de Amares celebrou dia da Padroeira

Página 4

## Governo atribui a privados dois canais de televisão

Página 7

## Populações do Gerês estão descontentes com Director do Parque



Página 4



## Trabalho de menores: problema que vem de longe

ou na oficina paterna do que na estranha».

### DEZ HORAS DE TRABALHO

Essa lei considerava «menor» os rapazes até aos 16 anos e as raparigas até aos 21 anos completos.

A admissão de menores só podia verificar-se depois dos 12 anos, que não poderiam trabalhar mais de dez horas em cada 24, divididas por um ou dois descansos, nunca inferiores a uma hora.

Havia excepções para crianças de 10 anos, desde que tivessem a instrução primária elementar (ou comprovassem «assídua frequência» em escola pública ou particular), «compleição física robusta» e fossem empregados em «mesteres que não exijam esforços físicos, mais que os ordinários».

Em qualquer dos casos, a obrigação legal do ensino primário teria que preencher duas horas por dia, pelo menos, fora das horas de descanso e com um horário de trabalho compatível com o da escola.

Os estabelecimentos poderiam até ter a sua escola, mista ou não, e os professores eram obrigados a dar «notas diárias» (seriam penalizados com multa de mil a vinte mil réis, deduzida ao seu ordenado) e as notas eram lançadas, pelo director ou chefe do estabelecimento, no livro de registo respectivo.

Os menores não podiam trabalhar ao domingo, nem mesmo na limpeza e os que tinham menos de 16 anos não podiam ser empregados em «exercícios gymnásticos ou acrobáticos nos espectáculos públicos».

O trabalho nocturno era vedado aos menores do sexo feminino de qualquer idade e aos do sexo masculino até aos 12 anos. Mesmo para estes havia restrições quanto a um certo tipo de oficinas, nunca podendo exceder as 10 horas em vinte e quatro, divididas por dois descansos de pelo menos uma hora e nunca mais de três noites seguidas.

Os trabalhos subterrâneos eram vedados às raparigas e permitidos aos rapa-

zes depois dos 14 anos, mas só por um período de seis horas diárias, com descanso de uma hora. Proibido, neste caso, o horário nocturno, em qualquer circunstância.

Medidas de higiene e segurança estavam estipuladas no diploma, caracterizando os trabalhos insalubres ou perigosos, os esforços violentos, constantes ou contrafeitos.

### CRECHES NAS FÁBRICAS

Nas fábricas, empregando mais de 50 mulheres, era obrigatória a criação de uma creche, a uma distância nunca superior a 300 metros do local do trabalho.

As mulheres não trabalhavam nas primeiras quatro semanas após o parto e a mãe tinha direito a ir à creche amamentar o filho «a hora e pela forma determinada nos regulamentos».

Rigorosas eram a vigilância e a inspecção das normas, tendo-se chegado ao ponto de criar cinco circunscrições industriais no País (Norte, Centro, Vale do Tejo,

Sul e Ilhas) e um concelho superior do comércio e indústria para «vigiar pela uniforme aplicação d'este decreto» e apresentar anualmente um relatório sobre o serviço dos inspectores.

As multas aos infractores (director, patrão ou seu representante) iam de 10.000 a 30.000 réis por cada menor admitido ilegalmente e de 1.000 a 20.000 por cada contravenção, multas duplicadas em caso de reincidência.

O produto das multas era entregue à caixa de reformas, constituindo sua receita.

Os legisladores, atentos às permanentes alterações no mundo do trabalho, previam a revisão da lei, quatro anos depois, ouvido previamente o Conselho Superior do Comércio e Indústria.

Assinaram o decreto, no Paço, em 14 de Abril de 1891, o Rei António Cândido Ribeiro da Costa, António Emílio Correia de Sá Brandão, Augusto José da Cunha e Thomas António Ribeiro Ferreira.

A primeira lei sobre trabalho das mulheres e dos menores em Portugal surgiu através de um decreto do Rei D. Carlos, assinado pelo Monarca e responsáveis governamentais a 14 de Abril de 1891.

A Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, Comércio e Indústria pedia a Sua Majestade «O decretamento de medidas essenciais a regularizar o trabalho das mulheres e dos menores, em fábricas e oficinas», por se conhecerem «as mil causas que contribuem para exagerar os trabalhos confiados a menores na intensidade desses trabalhos e na sua duração ou diuturnidade».

O preâmbulo do decreto aponta algumas dessas causas: «a cobiça natural das empresas deseja nos seus trabalhos o menor, porque ele é instrumento dócil e barato, e, tanto mais barato quanto mais produzir», pelo que «não pode ao seu interesse alvedrio entregar-se a criação, desprotegida».

Fazendo uma análise sócio-económica do recurso ao trabalho de menores, tendo como parâmetros as conclusões da Conferência Internacional de Berlim em 1890, os legisladores estendiam o manto protector legal mesmo aos pais, asseverando que «muita vez o menor é menos poupado no trabalho familiar



## a voz da abadia

A VOZ DAS GENTES DE ENTRE HOMEM E CÁVADO  
Quinzenário regionalista e independente

DIRECTOR

Dr. Abílio Peixoto

DIRECTOR-ADJUNTO

Dr. Francisco Alves

ADMINISTRADOR

Damião Pereira

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
Santuário de Nossa Senhora da Abadia

Santa Maria de Bouro

4720 AMARES

Telefone (053) 37197

PROPRIETÁRIO

Confraria de Nossa Senhora da Abadia

DEPÓSITO LEGAL N.º 12453 / 86

COMPOSTO E IMPRESSO EM:  
COMPOLITO — Serviços de Artes Gráficas, Lda.

Rua Nova de Santa Cruz, n.º 70

4700 BRAGA — Telef. 676857

ASSINATURA ANUAL: 1.200\$00

NÚMERO AVULSO: 50\$00

TIRAGEM MÉDIA MENSAL:

3.500 EXEMPLARES

DIVULGUE E ASSINE

## a voz da abadia

Colabore connosco na expansão deste jornal.

Faça dos seus Amigos assinantes  
de «A Voz da Abadia» — enviando-nos,  
devidamente preenchido, este cupão.

NOME: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

Assinatura Anual (1.200\$00) .....

Assinatura bi-anual (2.400\$00) .....

Assinatura de Benfeitor ( ) .....

Renovação da Assinatura (Anos: ) .....

Nas páginas

deste jornal

o seu nome

nunca fica mal...

Por isso anuncie  
n' A VOZ DA ABADIA

# Materialismo e hedonismo afectam o ambiente familiar

Hoje, no seio de muitas famílias — julgamos que na generalidade das famílias de boa formação cristã — presta-se mais atenção que no passado aos valores da liberdade, do diálogo, da participação, da corresponsabilidade, da dignidade da mulher, da integralidade do amor conjugal (com as suas dimensões carnal, afectiva e espiritual), da procriação responsável, o próprio papel da família na vida social e eclesial. Mas, infelizmente, não podemos generalizar tais sinais positivos, nem tão-pouco ignorar as dificuldades que muitas famílias experimentam na sua vida, bem como os perigos que ameaçam a própria instituição familiar.

A família vive hoje num ambiente mais ou menos impregnado de materialismo e hedonismo, que a atinge no que lhe é mais essencial: o amor e a transmissão da vida. O amor conjugal, feito de partilha e dedicação, aberto à vida transmitida aos filhos, confronta-se com a concepção reducionista de um amor quase identificado com a experiência do prazer sexual; e a transmissão da vida, dele separada, confronta-se com o calculismo dos ricos, incómodos e custos dos nascimentos, que as técnicas vulgarizadas da contracepção permitem com facilidade e segurança evitar. Atingida a família nas suas fontes, não é de admirar que se veja, na prática, ameaçada nas suas notas essenciais: a unidade, a estabilidade, a fecundidade e a santidade.

Devemos ainda referir as circunstâncias que, sendo em boa parte fruto da falta ou dos erros o desenvolvimento ou da prática evolução sócio-cultural, afectam grandemente a constituição e a vida de não poucas famílias entre nós, sobretudo das famílias mais jovens, ou com mais filhos. São, entre outras, a minguados recursos económicos, a crise habitacional — casas pequenas, caras, afastadas, muitas vezes puramente inexistentes, nomeadamente na modalidade de habitação social; a dispersão dos membros, o conflito entre as forças culturais e o projecto educativo dos pais, a pressão da opinião pública manipulada pelos grandes meios de comunicação de massa. Tais circunstâncias constrangem fortemente a realização pelas famílias, mesmo as de formação cristã, do ideal de vida familiar preconizado pela Igreja (p. ex., na exortação apostólica Familiares Consortio).

Sintoma entre outros preocupante é a rápica quebra da taxa de natalidade em Portugal que, em poucos anos, de uma das mais altas da Europa, passou para uma das mais baixas do mundo. A sociedade portuguesa, muito mais depressa do que seria de supor, desceu abaixo do nível zero do crescimento demográfico, no mundo europeu e ocidental em processo de inconsciente suicídio colectivo.

(Mensagem dos Bispos sobre alguns aspectos da actual sociedade portuguesa. N.º 11)

## OPINIÃO

# Como vivem os cubanos

Por: Manuel Teixeira

Pois é com muito prazer que retomo as minhas actividades e colaboro novamente neste prestigioso jornal *Voz da Abadia*, jornal da minha paixão e jornal da minha terra.

Talvez não seja segredo para ninguém que estive uns meses no estrangeiro a passar umas bem merecidas férias e, durante este tempo, foi-me possibilitada a ocasião de viver, não à comunista, mas no meio dos comunistas.

Estava no Canadá em visita aos meus familiares e amigos que por ali deixei dos tempos de 35 anos, como emigrante, e, um belo dia, com uma temperatura de 30 graus negativos, resolvi, acompanhado de minha mulher, ir até às praias de Cuba (terras de Fidel Castro).

Antes de falar dos comunistas de Cuba e do que vi e ouvi, será melhor referir aqui um pouco da história daquele país, a fim de que os nossos estimados leitores compreendam bem os manuscritos que, semanalmente, introduzo na minha agenda.

Cuba é um país um pouco maior que Portugal: uns 111.000 Km<sup>2</sup> e uma população de 10 milhões de habitantes. Está situada nos mares das Caraibas, nas proximidades do Golfo do México, e a uns 100 km ao Sudoeste da Florida, U.S.A. As temperaturas, lá, rodam durante todo o ano, entre os 20 e 30 graus. É claro, trata-se de um clima tropical...

Cuba foi visitado por Cristóvão Colombo no ano de 1492. Também os portugueses, espanhóis, italianos, ingleses por lá passaram, mas foi a Espanha que se ocupou destas terras e as colonizou. Já lá viviam

várias gentes, mas a presença de maior importância era sem dúvida a árabe, há mais de oito séculos.

Cuba é um arquipélago formado por muitas e pequenas ilhas, a maior é a que se chama mesmo Cuba, com uma superfície de uns 10 mil quilómetros quadrados, onde se encontra a capital de Havana.

Tem monumentos antiquíssimos e de uma riqueza incalculável que não devem nada à velha Europa. Foi um dos países maravilhosos que os meus olhos contemplaram, mas...

Num determinado dia, às 6 horas da noite, saí de Montreal e cheguei a Cuba 4 horas mais tarde: é o tempo que leva a atravessar os Estados Unidos em direcção ao Sul, mais os tais 100 km de mar entre a Florida e as Ilhas Cubanas. Viajei num avião cubano, bastante velho e nada confortável, mas o trato era do melhor, bem como o jantar que nos serviram.

Quando chegámos ao aeroporto de Cuba vimos um ambiente muito triste e com muito pouco movimento: apenas nós, duas centenas de canadianos, os funcionários que ali trabalhavam e também vários soldados de pistola à cinta para nos protegerem...

No meio deste ambiente escuro e triste, um lindíssimo autocarro nos esperava para nos conduzir ao Hotel Sol Palmeras, ali de Varadero, província de Matanzas. Do aeroporto ao dito hotel, eram uns 21 km e uns 25 minutos de viagem. Neste percurso não nos foi possível avistar uma lâmpada de iluminação pública, e apenas vimos três carros pelo caminho. No hotel fomos recebidos com muita delicadeza e com muito luxo. Até mais que o que esperávamos ver!

Vi que o povo cubano era na verdade, muito agradável e muito educado: mas, também vi classes sociais ricas, remediadas e pobres, como também existiram nas terras de trás das cortinas de ferro, antiga União Soviética. Os ricos são os que controlam o poder público e político; os remediados, são todos aqueles que são membros do P.C.C., os quais têm tudo o que lhes faz falta; os pobres são aqueles que têm de obedecer a todos e fazer o trabalho que lhes mandam. Ora este grupo é sem dúvida o mais numeroso que tem de trabalhar para o aparelho do Estado, para o aparelho político e para os restantes que vivem sem fazerem nada.

Eu sei bem que este artigo vai ser lido por gente que conhece muito bem Cuba, o comunismo e, certamente, alguns estiveram lá comigo; mais ainda, este jornal tem ido para o estrangeiro e muitas das vezes os meus artigos são reproduzidos; por isso podem ter bem a certeza que relato aqui o mínimo do que seria necessário dizer-se.

O cubano não tem o direito de frequentar lugares destinados ao turismo, não pode fazer compras em lugares públicos (só nos lugares que lhe são atribuídos), não pode entrar num hotel, não pode entrar numa praia, não pode tomar lugar nos transportes com acesso ao turismo, e só tem direito de se servir com a sua própria moeda (Peso-Cubano), que nem tem cota bancária no estrangeiro. O turista ou o pessoal autorizado, esse serve-se do dólar.

Da municipalidade de Varadero a Havana são uns 144 km de distância. Fomos um dia dar um passeio até lá, num autocarro. Eramos uns 30 canadianos, levámos

connosco um guia que falava várias línguas e vimos, então, coisas que eram maravilhosas, antes de 1959, data em que Fidel Castro se apoderou do governo, visitamos o cemitério de Havana, o segundo mais rico em construção, contendo no interior uma linda igreja, mas os santos que lá figuravam desapareceram e no lugar deles, certas pinturas que nada se relacionavam com o Cristianismo. O mesmo aconteceu à Sé Catedral, que também visitámos.

Foi-nos dada a possibilidade de ver Cuba desde a influência Árabe, até ao comunismo dos anos de 1959. Uma pergunta se fez ao nosso guia: «O Senhor mostrou-nos Cuba até aos anos de 1959, e daí para cá o que é que se tem feito?» O guia, um pouco embaraçado, sorriu e ficou-se por aí.

No fim da viagem, procurámos gratificar o motorista e o guia com uns dólares, mas até iam desmaiando dizendo que seriam presos se aparecessem com dólares no bolso. Então, sugeriram-nos que dessemos géneros para comer ou objectos para uso pessoal.

Conheço um pouco de política, conheço o comunismo teórico, mas que ele era assim difícil de aplicar a um povo e causar tanta desgraça num país, nunca me passou pela cabeça, e o exemplo da União Soviética dá-me razão.

E agora, meus queridos amigos leitores cá de Portugal: «acha que seria bom vivermos da defunta União Soviética, de Cuba, etc., etc.?»

Digam ao camarada Álvaro Cunhal e seus adeptos que vão passear e quanto às suas doutrinas políticas que as ponham de parte e que nos deixem em paz.



# PELO SANTUÁRIO



## O leigo deve ser fermento na Família e no trabalho

— disse no Sameiro Casiano Floristán

«O leigo não é um mandado da hierarquia; é um membro do Povo de Deus» — afirmou no Centro Apostólico do Sameiro, Casiano Floristán.

Aquele pastoralista, parafraseando o número 43 de «Catehesi Tradendae», disse também que «a catequese de adultos é um problema central e a principal forma de catequese».

Cassiano Floristán falava a propósito dos grandes temas relacionados com o «Curso de Actualização» sobre «A Evangelização hoje» tendo em conta «a crise da Catequese como crise da Comunidade».

Alargando-se sobre a etimologia e a história da Catequese, o professor madrileno referiu a inflação do termo, despindo-o da ganga que a envolve.

A Catequese não é apenas para as crianças, como erroneamente se pensa. É «comunicação que provoca uma resposta em ordem a uma comunidade».

Assim, não é apenas instrução ou aprendizagem mas iniciação que transmite algo de profundo e vital. Não é o mesmo que Evangelização ou Homília mas o segundo momento da peregrinação interior da Fé.

Também não se confunde com o Ensino Religioso na Escola, pois este abrange crentes e não crentes e, por isso, como instrução, é para todos; como Catequese, é para os crentes.

Ao contrário do passado, a catequese há-de partir da experiência pessoal e da realidade social confrontadas, de seguida, com a Mensagem Evangélica.

É que «a justiça é o coração da nossa relação com Deus e os irmãos», «é a chave da relação Deus/Povo».

A Catequese há-de tomar a sério a vida adulta, partindo das suas experiências acumuladas; há-de descobrir os sinais que questionam a Fé; tem de ter em conta a Comunidade. A partir daqui, há-de levar os adultos à colaboração, ao compromisso, a agentes de transformação.

Deste modo, a catequese tem de gerar verdadeiros «Leigos Cristãos».

### É URGENTE PROMOVER O LAICADO

Versando esta vertente, o Conferencista desenvolveu uma resenha histórica do laicado cristão. Falou dos irmãos, discípulos, eleitos, cristãos, nazarenos e iletrados. Apontou as várias fases por que passaram os fiéis cristãos, desde e memorizada ao estatuto de maioridade, alcançado pelos Movimentos Apostólicos seculares e consagrado pelo Concílio Vaticano II, através da «Lumem Gentium» e da Apostolicam Actuositatem».

Tecendo graves considerações sobre o laicado à luz da magna Assembleia, relacionou-o com Cristo, com a Igreja e com o Mundo.

«O leigo não é um mandado da hierarquia; é um membro do Povo de Deus»; «não é um cliente; é um participante dos Ministérios».

Por isso, adentro do seu carácter secular — no seio da família ou no mundo do trabalho, há-de contribuir para a santificação do Mundo, como fermento.

Fazendo parte da Igreja Ministerial pode agir como «Presidente da Assembleia», exercer os «Ministérios da Palavra e da Liturgia» e levar à prática o «Serviço Sócio-Caritativo».

Diante de tarefas tão auspiciosas é urgente promover o laicado, prevenindo a devida formação.

Esta há-de dar primazia à Evangelização em vez da Sacramentalização.

### AS PARÓQUIAS HÃO-DE SER COMUNIDADES

Segundo o douto palestrante, a «Pastoral Sacramental» padece de grave crise, vistos os desvios que a atingem e as críticas que a atormentam.

Assim a magia ou a desvalorização que exige a recuperação da identidade sacramental, já que os sacramentos são sinais de fé, expressões de liberdade, símbolo da justiça do reino, gestos em relação ao homem e ao amor de Deus, gestos de compromisso e de ressurreição.

Daí que a Pastoral litúrgica promova a compreensão do

fenómeno sacramental, trazendo novas directrizes.

A Homília há-de ocupar um lugar de relevo, merecendo uma preparação de índole individual como de carácter comunitário.

Na palavra fluente e profunda do prof. Floristán, «as paróquias não podem ser associações: há-de ser Comunidades».

É que a pessoa humana não é solidária: é social; a Igreja primitiva não era constituída por cristãos isolados: eram comunidades de fé, de oração, de liturgia e de comunhão fraterna.

«Os amigos e irmãos gostam de sentir-se à mesma mesa». Assim há-de reunir-se os cristãos, ao menos ao domingo, a fim de se criar Comunidade fraterna.

Ultimamente, surgiu a «Teologia da Comunidade Cristã», sobretudo no Brasil. Já se vão estendendo à América Latina e à Europa, embora com certas dificuldades. É que não é fácil a vida fraterna, e comunhão em Igreja, a celebração de uma liturgia própria, o assumir de compromissos sociais ou a partilha de ministérios e bens.

«As comunidades não podem ser equipas dentro da Igreja» nem «movimentos que sejam partidários».

O grande orador pôs termo às suas considerações, dizendo que «A Evangelização, hoje, tem de levar à Comunidade».

«A vida interior é a fonte mais profunda e mais pura da Alegria».

Edith Stein

### SERVIÇO RELIGIOSO NO SANTUÁRIO de N.ª S.ª DA ABADIA

#### SANTA MISSA

- Dias úteis (Segunda a Sexta-feira) ..... \* 7.30 horas
- Sábados (Missas Vespertinas)
  - Inverno (Novembro a Março) ..... \* 17.30 horas
  - Verão (Abril a Setembro) ..... \* 18.30 horas

#### • Domingos e Dias Santos

- Inverno (Novembro a Março) ..... \* 11 horas
- Verão (Abril a Setembro) ..... \* 16 horas
- ..... \* 9.30 horas
- ..... \* 11.30 horas
- ..... \* 17 horas

#### CONFISSÕES

- Segunda a Sábado ..... \* Das 7 h. às 7.30 h.
- ..... \* Das 8 h. às 8.30 h.

#### • Terça-Feira

- Quarta-Feira
- Primeiras Sextas-Feiras } ..... \* Toda a Manhã

- Sábados, Domingos e Dias Santos ..... \* Antes da preparação das Missas e depois das Missas oficiais.

Às Quintas-Feiras, o Capelão não está

O número de Telefone do Capelão é o 371197

### PAGAMENTO DE ASSINATURAS

Eugénio J. Fernandes (Santa Marta, 91) .....	1.200\$00
Albino Augusto Barreiros (Bouro, 92) .....	1.200\$00
Custódia Maria Marques (Bouro, 92) .....	1.200\$00
José Augusto C. Fernandes (Bouro, 91/92) .....	2.500\$00
Augusto José Ferreira (Sta. Marta, 91) .....	1.200\$00
Manuel de Jesus de Sá (Bouro, 90) .....	1.200\$00
José Joaquim de Sá (Canadá, 92) .....	1.200\$00
Casimiro Marques Rodrigues (Braga) .....	1.500\$00
Rosa Maria Dias Magalhães (Amares) .....	1.500\$00
Jerónimo Souto (Terras de Bouro) .....	1.500\$00
Alice Dias Moura (Gerês, 92) .....	1.200\$00
José Ferreira Matias (Balazar, 91/92) .....	3.200\$00
Júlio Barros (Gerês, 92) .....	1.500\$00
Raul José Leite de Campos (Coimbra, 92) .....	2.000\$00
José António de Oliveira (Caldelas, 91) .....	1.200\$00
José Custódio Alves Martins (Lisboa) .....	6.000\$00
Manuel Ribeiro (Londres) .....	10 libras
José Luís Carvalho Pinheiro (Braga, 92) .....	1.500\$00
José Álvaro Correia Gonçalves (Braga, 92) .....	1.200\$00
Artur Antunes Carneiro (Luxemburgo, 92) .....	1.200\$00
Domingos Martins Machado (Austrália, 92) .....	1.200\$00
António Fernandes (Valdozende, 92) .....	1.200\$00
José Araújo da Silva (Luxemburgo, 92) .....	1.200\$00
Albertino de Jesus Soares (Braga, 91/92) .....	2.500\$00
Américo José da Silva Arantes (Dornelas, 92) .....	1.200\$00
Filipe Peixoto (Goães, 92) .....	1.200\$00
Domingos Pereira Fernandes (Goães, 91) .....	1.200\$00
Manuel Augusto S. Fonseca (Bouro, 92) .....	2.000\$00
Manuel de Sousa Afonso (Sta. Isabel, 91) .....	1.300\$00
José Augusto Ferreira (Bouro, 91) .....	1.200\$00
Conceição da Mota Antunes (Bouro, 91) .....	1.200\$00
Manuel Adelino G. Fernandes (Bouro, 92) .....	1.200\$00
Teresa Silva (Fafe, 91) .....	1.200\$00
Padre José Marques Domingues (Fafe, 91) .....	1.500\$00
Abel Martins Alves (Rio de Janeiro, 91) .....	1.200\$00
Vitor Pereira Guimarães (Londres, 91/94) .....	6.000\$00
Couceiro da Costa (Barreiros, 91) .....	1.000\$00
Agostinho Oliveira (Suíça, 91) .....	1.000\$00
Ângelo Arantes Meneses (França, 91) .....	1.200\$00
António C. Pinheiro (França, 91) .....	1.500\$00
José António Lopes Ferreira (Figueiredo, 91) .....	1.000\$00
Maria de Jesus Almeida (Figueiredo, 91) .....	1.200\$00
Rosa Olívia Araújo (S. Mamede Infesta, 91) .....	1.500\$00
Adelino Freitas (França, 90/91) .....	3.600\$00
João Antunes (França, 91) .....	2.400\$00
Manuel Machado Vieira (França, 91) .....	2.400\$00

### INTRODUÇÃO NA QUARESMA

Como determinam os estatutos da Confraria de Nossa Senhora da Abadia temos no 1.º domingo da Quaresma, 8 de Março, missa cantada e sermão no Santuário.

Às 11 horas vamos fazer a entrada nesse tempo de penitência e de preparação para celebrarmos dignamente os mistérios da nossa Salvação: a Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo e a sua Ressurreição.

Esta tradição do Santuário, até aos princípios deste século era no primeiro sábado da Quaresma, para se respeitar a liturgia da missa do domingo.

Porque as pessoas não tinham facilidade de participarem nela ao sábado por ser um dia de trabalho, passou-se para o domingo.

### PROMESSAS NO MÊS DE JANEIRO

Atendidos nos pedidos que fizeram a Nossa Senhora da Abadia, vieram-lhe cumprir as suas promessas:

M.ª de Fátima A. Pinheiro (Barrio, Ferreiros) .....	10.000\$00
Eduardo Azevedo (Abadia) .....	5.000\$00
João Dias (Vilarinho, Valdosende) .....	5.000\$00
José Barbosa Lourenço .....	2.000\$00
Cecília de Sousa Fernandes .....	500\$00

Adelaide A. Ramalho (Vilarinho, Valdosende) .....	1.000\$00
Deolinda de J. Simões (Chorense, T. Bouro) .....	1.000\$00
Madalena F. Dias (Paradela de Frades) .....	1.000\$00
Rosa Ramalho Machado (Austrália) .....	1.000\$00
Maria de Fátima Correia de Araújo Félix .....	500\$00
Fernanda Campos (E.U.A.) .....	20 dólares

Nas caixas das esmolas do Santuário estavam as seguintes promessas anónimas:  
1 de 10.000\$00; 3 de 5.000\$00; 44 de 1.000\$00.

### OFERTAS NO MÊS DE JANEIRO

Ofereceram a Nossa Senhora da Abadia para as obras e para as alfaias do Santuário e das capelas:

João Baptista de Sousa Azevedo .....	1.000\$00
José Araújo da Silva (Luxemburgo) .....	1.000\$00
Anónima .....	3.000\$00

O mesário da Confraria, Jerónimo Rodrigues Martins Souto, de Braga, ofereceu para «A Voz do Abadia» quinze mil escudos. Nos anos transactos encarregou-se sempre de ir buscar toda a colaboração e a publicidade que houvesse nas freguesias do concelho de Terras de Bouro para o jornal.

Maria Lúcia da Natividade Martins Dias, da Feira Nova, Amares, ofereceu mais um corporal e um sanguíneo para a celebração da Eucaristia.



## SOLAR DAS BOUÇAS Sociedade Vitivinícola, S. A.

Sede: Lugar de Ancede - Prozelos - Amares

Capital Social: 5.000.000\$00  
Reservas: 36.111.444\$00  
Conservatória do Registo Comercial de Amares  
Matrícula n.º 141

### CONVOCATÓRIA

#### ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos da Lei e dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral dos accionistas da sociedade Solar das Bouças - Sociedade Vitivinícola S. A., para reunir na sede social, no dia 24 de Março de 1992, pelas doze horas, e em segunda convocatória no dia 21 de Abril de 1992, pela mesma hora, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 — Deliberar sobre o Relatório de Gestão e sobre as Contas do Exercício de 1991;
- 2 — Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício;
- 3 — Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 — Fixar as remunerações fixas e/ou variáveis dos corpos sociais;
- 5 — Deliberar sobre o preceituado no § 1.º do artigo 8.º dos estatutos.

As condições de participação e exercício do direito de voto são as constantes dos artigos 15.º, 16.º e 18 dos estatutos.

Amares, 23 de Janeiro de 1992.

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Dr. Luís Vellozo Ferreira

LEIA

ASSINE

E DIVULGUE

A VOZ DA ABADIA

**Pensão**  
**UNIVERSAL**  
ABERTA TODO O ANO  
**Restaurante**  
EM  
TERMAS  
DE CALDELAS  
Telefones 36236 / 36286  
4720 AMARES

**Fernando**

OCULISTA

ESTABELECIMENTO  
COM  
TÉCNICO QUALIFICADO  
EM  
ÓPTICA OCULAR

\*

Rua do Souto, 23  
(Junto à Casa das Louças)

Telefone 27703  
4700 BRAGA

EM 2 DE FEVEREIRO

# Misericórdia de Amares celebrou o dia da sua Padroeira

Com brilho e muita cerimónia, a Santa Casa celebrou no passado dia 2 de Fevereiro — Domingo — o dia da Padroeira, Nossa Senhora da Misericórdia, também popularmente conhecida por dia de Nossa Senhora das Candeias, e que a Igreja tradicionalmente aproveita para a bênção das velas.

Na Capela da Misericórdia foi celebrada Missa Dominical, às 11 horas, abrihantada pelo grupo coral de Ferreiros, que emprestou à sagrada Eucaristia uma solenidade digna de registo e do acto litúrgico que se estava a viver.

Antes da Missa, o Capelão da Santa Casa e celebrante das cerimónias benzeu a nova Imagem da Rainha Santa Isabel, que, em seguida, foi entronizada, no altar, ocupando a

mísula, que lhe estava destinada, ao lado da Padroeira.

Esta imagem, executada pelo escultor de arte sacra Zacarias Tedim, de S. Romão de Cornado, é de madeira de cedro brasileiro e mede 80 cm de altura.

Durante a homilia, o celebrante (P.º Albino Alves) fez uma longa explicação da vida da Rainha Santa Isabel, do significado histórico, da esposa do Rei D. Dinis, o lavrador, e da vida de piedade e devoção ao próximo da Rainha, que praticava no seu dia-a-dia as Obras de Misericórdia.

Conhecida pelo milagre das Rosas, a Rainha Santa Isabel era princesa de Aragon e tomou a nacionalidade portuguesa pelo casamento com o nosso Rei D. Dinis.

Quando andava nas ofertas aos necessitados, corria o ano de 1383 (ano de fome e miséria), a Rainha levava no seu regaço o pão e agasalhos, que iria dar aos pobres, quando lhe apareceu o rei e lhe perguntou o que levava escondido. A Rainha, segura de si mesma e cheia de fé, bondade e amor, respondeu-lhe: «São rosas Senhor: — «Rosas em Janeiro?» — perguntou o Rei. — Sim. São rosas de Nosso Senhor» — responde a Rainha.

Depois de ficar viúva, a Rainha recolheu a um Convento em Coimbra, onde continuou a praticar as suas obras de Misericórdia, que lhe mereceram, mais tarde, as honras da Santidade e dos Altares.

A Capela, literalmente cheia, tornou-se pequena para a grandiosidade da cerimónia, tanto

mais que, nesse dia, eram também inaugurados os bancos para os fiéis.

Foi neste ambiente de religiosidade que a Irmandade da Misericórdia deu mais um passo firme na sua vocação e vertente religiosa, lado a lado com a sua missão social, no apoio à primeira e terceira idades, ano a ano, se vai consolidando e cimentando no crescimento das suas valências e infra-estruturas de apoio.

No corrente ano, novas realizações nasceram para completar a obra iniciada.

Na Capela, haverá Missa nas 1.ªs Sextas-feiras de cada mês (antecedida do confesso próprio desse dia), e a Eucaristia será celebrada por intenção dos Irmãos Benfeitores da Instituição.

Asclepius

## Plano de Ordenamento do Gerês contestado pelas freguesias do Parque

A Direcção do Parque Nacional da Peneda/Gerês não conseguiu dar respostas satisfatórias à população de várias freguesias abrangidas no seu perímetro.

Elemento participante no encontro que o Director do Parque manteve com representantes das freguesias do Campo, Carvalheira, Covide, Rio Caldo e Vilar da Veiga disse mesmo que as dúvidas são agora maiores.

O projecto de Plano de Ordenamento do Parque da Peneda/Gerês diz uma coisa, e o Director diz outra, quando procura cativar o apoio das populações residentes.

A reunião entre o engenheiro Tito Costa e as autarquias

da área geresiana do Parque decorreu no Museu Etnográfico de Vilarinho da Furna.

Foi uma reunião animada, com o Parque Nacional a ser permanentemente acusado de impor restrições a quem nele vive e com as populações a contestarem a criação de novas áreas.

O Plano de Ordenamento foi mesmo rotulado de documento feito em cima dos joelhos, isto é, um plano de laboratório, que não teve minimamente em conta a opinião e experiência das populações que no Parque Nacional vivem o seu dia a dia.

Surpreendido com as posições dos populares e dos

seus representantes pediu director do Parque, que pediu lhe sejam remetidas, por escrito, todas as preocupações e reivindicações.

As freguesias de Campo, Covide e Carvalheira, Rio Caldo e Vila da Veiga devem reunir em breve e é muito natural que tomem, nesta matéria, uma posição conjunta, depois de levarem a discussão a plenário alargado aos respectivos moradores.

Opomo da discórdia entre o Parque e a população residente diz respeito à proposta de zonamento, inscrita no estudo prévio do seu Plano de Ordenamento.

Esta proposta incorpora áreas de valor cultural e

natural significativo, até agora do lado de fora da reserva.

Esta redefinição de limites afectaria o Alto Vez, a área compreendida entre o Mezio e Britelo, a área da serra Amarela, entre o actual limite do parque e a aldeia de Brufe, englobando, por isso, toda a bacia do ribeiro de Vilarinho da Furna.

Afectaria, ainda, a área entre o rio Cávado e a fronteira com Espanha, por se tratar de um espaço com saliente interesse ornitológico. Em suma, a contestação a diversas facetas do Parque da Peneda/Gerês promete continuar, ao fim de vinte anos.

## CARDOSO DA SAUDADE

— FATOS

— CALÇAS

— CASACOS

— BLUSÕES

ARTIGOS DE ALTA QUALIDADE  
A PREÇOS SEM CONCORRÊNCIA

## CARDOSO DA SAUDADE

LARGO DE SANTA CRUZ — BRAGA



## RASTREIO DO CANCRO

# Programa inédito no Centro de Saúde de Vieira do Minho

O Centro de Saúde de Vieira do Minho está a levar a efeito um programa de rastreio do cancro da mama e do colo do útero, que começou a ser implementado no início de Novembro de 1991.

A ideia, que surgiu já há algum tempo atrás, baseia-se no princípio de que se consegue uma maior eficácia com uma acção prática junto da comunidade do que através de grandes palestras e da difusão dos tradicionais cartazes e folhetos de educação para a saúde.

As neoplasias da mama e do colo do útero são reconhecidas universalmente como as mais frequentes na mulher e as que apresentam maior facilidade de prevenção quando detectadas precocemente.

Para isso, é necessário uma atenção cuidada das próprias mulheres na descoberta dos primeiros sinais através de adequados procedimentos de prevenção regular e periódica.

Para além do grande objectivo da diminuição da incidência do cancro da mama e do colo do útero nas utentes do concelho de Vieira do Minho, pretende-se que o programa funcione como uma acção prática de educação para a saúde já que à mulher que solicita a consulta de rastreio é-lhe explicada a atenção de alteração no corpo que possam traduzir-se em qualquer anomalia tumoral, sendo-lhe também feito o ensino do auto-exame da mama.

Importa referir, de igual modo, a mudança de mentalidades que um programa deste tipo vai proporcionar principalmente numa zona rural onde o pudor e a falta de vontade dos doentes se queixaram desse tipo de problemas ainda é um dos factores a ter em conta. Deste modo cria-se todo um clima de abertura para com o médico assistente que levam as pessoas a colaborar na promoção da sua saúde.

Um outro objectivo do programa é tentar envolver todos os médicos de família, motivando-os a introduzir na sua rotina diária de consulta a vigilância e rastreio da doença oncológica na mulher.

O programa tem uma duração limitada, já que ao fim de três anos deixam de se aceitar inscrições, continuando apenas a serem seguidas as mulheres que se inscreverem no último ano.

No entanto, no final do programa, todos os processos de rastreio serão passados para os respectivos médicos de família por forma a darem continuidade à manuten-

de factores de risco que servirá para o registo clínico e posterior tratamento de dados. É feita a palpação mamária e o ensino do auto-exame da mama e procede-se, também, à colheita de exsudado cervico-vaginal para estudo citológico e ao pedido de mamografia.

Em termos gerais, após a obtenção dos resultados, a utente aparece numa segun-

Pretende-se conseguir uma cobertura alargada da população alvo, ou seja, as cerca de 2 mil mulheres do concelho integradas no grupo etário de maior risco, que se situa nos 40 aos 65 anos. Os sectores etários mais baixos acabam também por serem rastreados na consulta do médico de família e, fundamentalmente, na consulta de saúde materna e de planeamento familiar, de acordo com os programas específicos em desenvolvimento no Centro de Saúde.

Para a divulgação desta iniciativa pela comunidade, foram elaborados alguns cartazes e folhetos elucidativos, tendo o CS solicitado o apoio dos párocos de todas as freguesias para além da rádio local e de dois periódicos existente na região.

Segundo o Dr. Jorge Cordeiro, Director do Centro de Saúde, a aderência excedeu as melhores expectativas já que ao fim de três semanas a agenda de 1991 esgotou tendo-se começado a efectuar marcações para o ano seguinte.

Questionado se aconselharia outros CS do distrito a avançar para uma iniciativa deste tipo, o Dr. Jorge Cordeiro referiu à **Contacto**.

*«Isso tem que ser analisado à luz das carências, necessidades e recursos disponíveis em cada concelho. É um programa que dá muito trabalho a organizar e a sua implementação não pode pôr em causa o desenvolvimento de outros programas específicos e prioritários como sejam a saúde materna, a saúde infantil, o planeamento familiar, etc.*

*Fundamentalmente é necessário verificar-se há recursos disponíveis para se avançar pois essa é a chave de sucesso para qualquer projecto. Quando se sente o apoio de cima tanto ao nível dos recursos humanos como financeiros, abrem-se outras expectativas e outras motivações. Felizmente esse apoio por parte da ARS não nos tem faltado, nomeadamente no caso concreto deste programa de rastreio».*

**Carlos Moreira**  
(Extraído de «Contacto», n.º 4)

## RASTREIO DO CANCRO

## MAMA E COLO DO ÚTERO

## Centro de Saúde de Vieira do Minho

## INFORMAÇÃO

O cancro, quando é descoberto tarde, é muito perigoso.

Para o tratar com bons resultados é preciso encontrá-lo antes de se ter desenvolvido e quando não dá grandes sinais.

É por isso que todas devemos ser observadas mesmo sem nos queixarmos de nada.

É muito importante para a mulher, o exame do seio e o exame ginecológico.

Este programa de rastreio é feito por médicos e enfermeiras do vosso Centro de Saúde.

As consultas de rastreio são de observação e aconselhamento. E podem salvar-lhe a vida descobrindo a doença antes de estar espalhada pelo corpo, como se costuma dizer.

Se é mulher e se tem entre 40 e 65 anos de idade inscreva-se no seu Centro de Saúde onde lhe marcamos um dia e uma hora para a consulta.

Não hesite! Só queremos ajudá-la. Vamos ficar à sua espera!

ção dos projectos ao longo da vida da mulher.

Funcionará, deste modo, como uma sensibilização e uma motivação dos clínicos, para além de uma aprendizagem acerca dos procedimentos adequados a ter quando se pretender rastrear as utentes das listas.

Trata-se, na opinião do Director do Centro de Saúde, de um programa inédito na região Norte do país, pelo menos ao nível dos cuidados de saúde primários e está a ser desenvolvido por quatro clínicos através de uma consulta semanal na sede do CS para o rastreio de 20 mulheres e o mesmo número, cada duas semanas, nas restantes extensões de Saúde Rossas e Ruivães.

A consulta de rastreio inicia-se com um pequeno inquérito à utente para detecção

da consulta e de acordo com os mesmos e com as orientações previamente estabelecidas, duas situações se poderão deparar: Ou é necessário a orientação da mulher para a especialidade de ginecologia ou a situação não exige esses cuidados e esta manter-se-á sob vigilância semestral ou anual de acordo com os achados clínicos. De salientar aqui a colaboração e apoio dos Ex. mos Senhores Drs. Jardim de Pena e Fernando Pardal, Directores de Serviços respectivamente do Serviço de Ginecologia e Serviço de Anatomia Patológica do Hospital de S. Marcos, pela disponibilidade demonstrada e pelo envolvimento a que se prestaram na obtenção do diagnóstico mais preciso e orientação terapêutica dos casos que o exigirem.

## RELATIVOS AO ANO DE 1991

## Encerramento em Terras de Bouro dos cursos de formação do Prodep

Realizou-se em 4 de Janeiro, no Centro Cultural de Terras de Bouro, o encerramento dos cursos de formação no âmbito do PRODEP/91, cursos organizados pela Coordenação Concelhia de Extensão Educativa de Terras de Bouro e subsidiados pelo F.S.E.. Ao encerramento estiveram presentes: o Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Assembleia Municipal, a Coordenadora de Projectos da Extensão Educativa na Região Norte, Dr.ª Maria Pinto, o Coordenador da Área Educativa de Braga, Dr. João Antunes, o Orientador Distrital de Extensão Educativa, formadores envolvidos no processo e formandos.

Após actuação do Rancho Folclórico da Associação de Cibões, procedeu-se à entrega dos certificados de formação aos 53 participantes, seguindo-se um almoço num restaurante da Vila.

Estes cursos de formação tiveram a duração de 8 meses, sendo o objectivo principal proporcionar a obtenção da escolaridade obrigatória a jovens com idade superior a 14 anos, permitindo também a formação profissional (nível 1) em áreas como: Hotelaria, Construção Civil, Olaria, Práticas Administrativas, Bordados-à-Mão e Têxtil e Confecção.

Culminaram desta forma diversas actividades educativas realizadas entre 1990 e 1991, envolvendo 160 participantes, 29 formadores e nas quais foram gastos, aproximadamente, 12.000.000\$00.

O ano de 1992 já está em preparação, esperando-se com o novo projecto, responder a 40 jovens interessados na obtenção da escolaridade obrigatória.

## Separações e divórcios aumentam na Europa

O número de famílias monoparentais tem vindo a aumentar na maior parte dos países da Comunidade Europeia, sobretudo nos países do Norte, embora em Portugal elas só representem entre 5 e 10 por cento do total de famílias.

Na Alemanha e França onde o número é mais elevado, as famílias monoparentais representam entre 12 e 13 por cento do total.

A Grécia é um dos países comunitários com menor índice de famílias monoparentais, 5 por cento. De acordo com um parecer da secção dos assuntos sociais, da família, da educação e da cultura do Comité Económico e Social das Comunidades Europeias, as famílias monoparentais defrontam-se actualmente com uma situação de «desvantagem e de exclusão consideráveis», pois nenhum país da Comunidade dispõe de uma estratégia coerente relativamente a essas famílias.

Na opinião deste órgão o Comité Económico e Social, a Comunidade Europeia deveria tomar medidas que possibilitem igualmente de oportunidades àquelas famílias em termos de participação social.

As separações e os divórcios, mais do que os nascimentos fora do casamento, são as principais causas apontadas como responsáveis pelo aumento do número de famílias monoparentais.

O relatório concluiu ainda que a maioria dos progenitores isolados é do sexo feminino, com idade superior a 25 anos, que normalmente tem apenas um filho. Em termos de rendimento familiar, o mesmo documento revela que 45 por cento dos progenitores isolados tem um rendimento muito baixo, vivendo muitos deles abaixo do limiar da pobreza.

Apenas 10 por cento dessas famílias tem como principal fonte de rendimento a prestação de alimentos paga pelo pai ausente aos respectivos filhos, pois na maior parte dos países comunitários ela é insuficiente para cobrir as despesas reais com a criança.

Assim, as principais fontes de rendimento das famílias monoparentais são as prestações sociais concedidas pelo Estado, que variam consoante os países, e os vencimentos resultantes do trabalho.

Os subsídios familiares que visam encorajar a natalidade também não favorecem os pais isolados, que normalmente têm menos filhos do que os casais.

A França é o único país onde existe um subsídio específico para os progenitores isolados que tenham filhos menores de três anos ou durante o primeiro ano de separação.

Outros países comunitários dispõem de subsídios limitados ou concedem facilidades fiscais especiais aos progenitores isolados.

No parecer emitido pela secção de assuntos sociais, da família, educação e cultura do Comité Económico é defendida uma política social geral que permita aos progenitores sozinhos a escolha entre permanecer em casa para cuidar dos filhos ou reintegrarem-se na vida profissional.

No documento é ainda defendida a intervenção estatal no sentido de obrigar ao pagamento regular de prestações de alimentos razoáveis e a possibilidade de acesso aos recursos de prestação de cuidados às crianças oriundas das famílias monoparentais.

A igualdade de acesso à educação e à formação profissional, a um rendimento familiar mínimo e à melhoria dos serviços de informação e aconselhamento são outras das estratégias apontadas.

# PADARIA UNIVERSAL

De António José Fernandes

ESMERADO SERVIÇO DE PÃO E PRODUTOS AFINS

FABRICO E VENDA DE PÃO ESPECIAL AOS DOMINGOS PARA TORNAR O SEU ALMOÇO MAIS APETITOSO O PÃO É O MELHOR E MAIS BARATO DOS ALIMENTOS PREFIRA O DA PADARIA UNIVERSAL

TELEFONE 66125

SANTA MARIA DE BOURO - AMARES



CONSERVATÓRIA DO REGISTO  
COMERCIAL DE AMARES

«FREITAS & RODRIGUES  
Comércio de Automóveis, Lda.»

N.º de Matrícula 00186  
N.º de Ident. de Pes. Col. 502 692 421  
N.º de Inscrição 01  
N.º e Data de Apresentação 14  
03/Fev./92

José António Lemos Sousa, 2.º Ajudante, certifica, que entre José Manuel de Sousa Freitas, casado com Maria Otília Igreja Rodrigues, na comunhão de adquiridos, residentes na Rua Quinta de Passos, Areal de Baixo, 97 - 2.º Esq., freguesia de Braga (São Victor), concelho de Braga e Manuel de Sousa Rodrigues casado com Maria Aurora Igreja Rodrigues, na comunhão de adquiridos, residente no lugar do Pontido, freguesia de Prado (Santa Maria), concelho de Vila Verde, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**PRIMEIRO:** - A sociedade adopta a firma: «Freitas & Rodrigues - Comércio de Automóveis, Lda.», e vai ter a sua sede na Rua J. Alves Leite, da freguesia e concelho de Amares, com início nesta data;

**Parágrafo único:** - Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

**Parágrafo segundo:** - A sociedade poderá ainda por simples deliberação da gerência abrir ou encerrar agências, filiais ou sucursais e quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

**SEGUNDO:** - O seu objecto consiste no comércio de automóveis novos e usados e acessórios.

**TERCEIRO:** - O capital social integralmente realizado em dinheiro, e já entrado na caixa social é de um milhão de escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de quinhentos mil escudos, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios;

**Parágrafo primeiro:** - Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios até ao limite do capital social, desde que deliberado em assembleia geral, convocada para esse efeito;

**Parágrafo segundo:** - Os sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer nos termos e condições a fixar em assembleia geral e serão prioritariamente reembolsados sobre a distribuição dos lucros.

**QUARTO:** - A gerência e administração da sociedade, e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, e remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução;

**Parágrafo primeiro:** - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para ela são necessárias as assinaturas de dois gerentes; Para os actos e contratos que envolvam responsabilidade para ela são necessárias as assinaturas de dois gerentes; Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

**Parágrafo segundo:** - Ficam incluídos nos poderes de gerência tomar de arrendamento quaisquer locais ou tomar de trespasse quaisquer imóveis;

**Parágrafo terceiro:** - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

**QUINTO:** - A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios; para estranhos depende do consentimento da sociedade em primeiro lugar, aos quais é reservado o direito de preferência.

**SEXTO:** - Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear de entre si um, que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

**SÉTIMO:** - A sociedade poderá amortizar quotas ou parte de quotas de qualquer sócio nos casos seguintes:

a) - Falência ou insolvência do respectivo titular; b) - Se a quota for arrestada, arrolada ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo; c) - Se por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, em caso de partilha, a quota não ficar a pertencer por inteiro ao sócio; - d) - Se por falecimento do sócio titular a quota não ficar adjudicada por inteiro aos herdeiros do falecido; e) - Por acordo com o titular.

**Parágrafo único:** - Com excepção do caso previsto na alínea e), em que o preço da amortização será o acordado, nos restantes casos o preço será o constante do último balanço aprovado, acrescido da parte que lhe couber nos lucros na sociedade, dos fundos sociais, e depois de deduzido qualquer débito que o titular tenha na sociedade, salvo os casos em que a Lei estabeleça outros valores ou prazos; - O preço da amortização, salvo os casos em que a Lei estabeleça outros valores ou prazos, será pago no prazo e condições a fixar em assembleia geral a convocar para esse efeito, não podendo contudo o prazo de pagamento exceder quatro anos.

Está conforme o original.

De folhas uma a folhas quatro.

Conservatória do Registo Comercial de Amares aos 24 dias do mês de Fevereiro de 1992.

O 2.º Ajudante,  
José António Lemos de Sousa

# Distrito de Braga regista quinze casos de Sida

O distrito de Braga tem registados acualmente 15 casos de Sida, revelam dados recolhidos pelo Centro de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis.

De acordo com os mesmos dados o distrito de Viana do Castelo tem mais um caso que Braga, sendo Lisboa e Setúbal os distritos mais afectados, com 435 e 75 casos, respectivamente.

No último trimestre de 1991 registaram-se 58 novos casos de Sida em Portugal, elevando para 804 o número de doentes referenciados desde 1983, data do primeiro caso.

De acordo com a Comissão Nacional de Luta contra a Sida (CNLS), a detecção de 27 casos de complexo relacionado com a Sida e de 67 seropositivos assintomáticos assinala que «a epidemia

continua numa evolução crescente».

Segundo a CNLS, verifica-se em Portugal um aumento de casos de Sida no sexo feminino, que actualmente representa 12,6 por cento do total de doentes, tendo a primeira mulher infectada sido registada em 1985.

Verificou-se igualmente um aumento da incidência da Sida em crianças, grupo etário que, em 1991, contribuiu com 12 casos, «valor superior à soma de todos os casos registados nos oito anos anteriores».

O grupo de 0-12 anos, com 22 doentes referenciados, representa 2,7 por cento do total, continuando o grupo etário de 20 - 44 anos a ser o mais afectado, com 561 casos, que representam 69,9 por cento dos doentes.

Em relação aos comportamentos de risco, a Comissão refere, por ordem decrescente, a homossexualidade e bissexualidade, grupos a que pertencem 45 por cento dos doentes referenciados, seguindo-se a heterossexualidade (26 por cento) e a toxicod dependência (14 por cento).

No entanto, a CNLS sublinha que é «nítido o aumento progressivo de incidência nos toxicod dependentes e nos heterossexuais, o que significa um considerável aumento de risco para a população em geral».

A mais frequente via de transmissão do vírus continua a ser a sexual, à qual diz respeito cerca de 70 por cento dos casos, sendo a via sanguínea responsável por 22 por cento e a transmissão materno-infantil por 1,4 por cento do total.

As infeções oportunistas (79,6 por cento) e o Sarcoma de Kaposi (9,5 por cento) encontram-se entre as patologias que permitiram o diagnóstico da doença.

Dos 804 casos notificados desde 1983 já faleceram 428 indivíduos, ou seja 53,3 por cento dos doentes, sendo a taxa de mortalidade mais elevada nos homossexuais toxicod dependentes (66,7 por cento).

A CNLS, coordenada por Machado Caetano, alerta igualmente para o facto de o número real de casos de Sida em Portugal ser «seguramente maior que o notificado» e apela para a participação de todos os cidadãos na luta contra a doença.

«As únicas armas eficazes na luta contra a Sida continuam a ser a informação, a educação e a autorresponsabilização», sublinha.

A PARTIR DE 2 DE MARÇO

## Meias notas do Banco deixam de ser valorizadas

As meias notas deixam de ser valorizadas pelo Banco de Portugal a partir do dia 2 de Março.

A informação foi dada em Braga pelo gerente local daquela instituição bancária, Paulo Melo.

A partir daquela data a valorização e troca de notas danificadas de chapas em circulação ou dela retiradas mas não prescritas obedecem aos princípios que se seguem.

a) Quando inteira ou constituída por fragmentos de cuja justaposição resulte exacta, inequívoca e integralmente a mesma nota.

b) Quando incompleta apresente um fragmento com, pelo menos, 75% da área total e que integre a metade direita ou a metade esquerda da nota.

O Banco de Portugal decidirá caso a caso situações duvidosas que lhe sejam

apresentadas.

Deste modo, a partir da data supra, as meias notas deixam de ser valorizadas.

A grande novidade desta informação consiste na extinção da valorização das meias notas.

Também constitui novidade o facto de as notas retiradas da circulação mas não prescritas poderem ser valorizadas mesmo não estando inteiras, desde que satis-

façam as condições acima apontadas.

Normalmente a dependência em Braga do Banco de Portugal recebe as notas danificadas e remete-as para Lisboa, a fim de serem analisadas.

Quando se trata de fragmentos, em muitos casos a mesma dependência tenta a reconstituição da nota, enviando-a depois para os serviços centrais.



**FÁBRICA  
DE FATOS  
CASACOS  
CALÇAS**

*de alta categoria!*

À venda nos bons estabelecimentos

PONTE DOS FALCÕES  
MAXIMINOS - 4700 BRAGA

TELEFONE 71210  
TELEX 32288 FACHO



# Portugueses ganharam dois novos canais de TV

Entre os esperados pro-  
testo dos vencidos e pro-  
messas de muitos e bons  
programas dos vencedores,  
os portugueses ganharam  
dois novos canais de televi-  
são em 6 de Fevereiro.

A decisão do Conselho de  
Ministros constituiu uma sur-  
presa, pelo menos para os  
órgãos de informação que  
ao longo das últimas sema-  
nas deram como derrotada a  
televisão de inspiração cris-  
tã.

Da parte do derrotado, o  
projecto TV1, a reacção sur-  
tiu pela voz de Proença de  
Carvalho: «decisão médi-  
ocre, infeliz, ilegal e injusta».  
Os responsáveis do projecto  
ainda vão estudar uma pos-  
sível impugnação do concu-  
so público.

«Justa e merecida», «mo-  
mento histórico em Portu-  
gal», foram as primeiras fra-  
ses de José Ribeiro e Castro,  
um dos líderes da TVI, liga-  
da à Igreja Católica, que, com  
a SIC de Pinto Balsemão,  
recebeu «luz verde» para  
emitir.

O patrão do «Expresso»  
garante que a SIC está prona  
a «entrar no ar» no Outono  
e diz que o Governo consa-  
grou um projecto com seis  
anos de trabalho.

Do lado das forças parti-  
dárias, as reacções foram

cautelosas e sem surpresas.

O PSD, pela voz do depu-  
tado Luís Paes de Sousa,  
disse que «o Governo com  
certeza ajuizou bem, tendo

Do PCP as críticas foram  
dirigidas à «forma governa-  
mentalizada» como foi de-  
cidida a atribuição dos ca-  
nais.

festou «um certo receio» pela  
atribuição de um canal priva-  
do de televisão à Igreja, pois,  
«por falta de colaboração dos  
cristãos, ou de todos os que  
estiveram envolvidos no pro-  
jecto», ele poderá não cum-  
prir os objectivos para que foi  
definido.

No final do Conselho de  
Ministros, o seu porta-voz,  
Marques Mendes, disse que  
a decisão de atribuir os ca-  
nais privados de televisão à  
SIC e a TVI foi tomada por  
consenso e baseada nos  
quatro critérios fixados na Lei  
e no Concurso: qualidade  
técnica do projecto, viabilida-  
de económica, tipo de caracte-  
rísticas da programação,  
capacidade do candidato para  
satisfazer a diversidade de  
interesse do público.

«A partir da análise resul-  
tante da aplicação destes cri-  
térios foi feita uma aprecia-  
ção global de cada um dos  
projectos que conduziu ao  
apuramento das propostas  
mais vantajosas para o inte-  
resse público», diz o comu-  
nicado distribuído pelo Con-  
selho de Ministros.

Onde a decisão do Go-  
verno causou alguma pertur-  
bação foi a Alta Autoridade  
para a Comunicação Social,  
com alguns dos seus mem-  
bros a dizerem que foi traído  
o espírito do seu parecer.

## Justiça e não privilégio

— diz D. Eurico Nogueira

O Arcebispo de Braga considerou que a atribuição  
de um canal ao projecto televisivo ligado à Igreja cons-  
tituiu não um «privilégio gratuito» mas uma «justiça  
reconhecida».

D. Eurico Dias Nogueira referiu que «a seriedade do  
projecto da TVI pelo aspecto técnico preparado por  
pessoas altamente qualificadas que o tornaram credível»  
foi um factor decisivo para a atribuição.

Outro dos factores decisivos, segundo o Arcebispo,  
foi «a confiança que a Igreja Católica suscita em ordem  
a proporcionar programas televisivos de qualidade».

A este propósito, D. Eurico Dias Nogueira acrescen-  
tou que a Igreja «não pactuará com aliciamentos fáceis em  
mira de lucro, pois não é este que a move, nem tão pouco  
quaisquer objectivos político-partidários».

O Arcebispo desejou ainda que «o povo português  
ajude a tornar viável e eficiente o generoso e audacioso  
projecto» e que o mesmo «fique inteiramente ao serviço  
do autêntico humanismo cristão e da defesa da genuína  
cultura e identidade histórica e sociológica da nação».

em conta os cadernos de en-  
cargos».

O PS criticou o facto de a  
decisão de atribuição dos  
canais privados de TV ter si-  
do tomada com base no pa-  
recer de uma entidade «mui-  
to pouco independente», co-  
mo é a Alta Autoridade para a  
Comunicação Social.

O Secretário-Geral do  
CDS congratulou-se com o  
fim do processo «moroso e  
atribulado».

Da Igreja, a par do júbilo  
dos responsáveis, do canal,  
veio a habitual consciência  
crítica de Setúbal.

D. Manuel Martins, o Bis-  
po da cidade do Sado, mani-

## A necessidade de uma TVI

Muito me alegra que um dos canais televisivos a con-  
curso tenha sido concedido à TVI. É uma oportunidade única,  
verdadeiramente histórica, de os cristãos prestarem um  
serviço relevante à sociedade portuguesa, neste campo da  
comunicação social.

A Igreja não só pode como deve utilizar todos os meios  
legítimos para anunciar a sua mensagem. Embora a TVI não  
seja, rigorosamente falando, da Igreja Portuguesa, mas  
apenas de um sector, são, mesmo assim, cristãos quem  
assume essa grande responsabilidade.

Sei perfeitamente que há cristãos, até membros da  
hierarquia, a quem não agrada a ideia de uma TVI. Outros, ao  
contrário, defendem-na. Eu sou um desses. Tenho a certeza  
de que a todos anima o mesmíssimo desejo de servir a  
comunidade portuguesa. Diferem apenas no método. Uns  
dirão que é um desafio tremendo. É, com certeza. Mas a Igreja  
tem lançado obras igualmente difíceis e tem conseguido  
mantê-las. Dirão que a Igreja pode dar uma imagem de  
riqueza e poder, contrária ao espírito evangélico. Eu digo que  
a verdadeira pobreza é pôr ao serviço de toda a comunidade  
os bens que possui cada uma das instituições participantes  
na TVI. Digo que é, precisamente, por causa dos pobres que  
ela se torna urgente. É a eles, preferencialmente, que deve  
ser apresentada a perspectiva cristã do homem e do mundo;  
são eles, precisamente, que precisam de quem proclame a  
sua dignidade, a sua grandeza, seus direitos. É a eles,  
sobretudo, que deve ser dada voz para sua defesa e  
promoção. A TVI terá, em meu entender, um papel decisivo  
exactamente na libertação do homem e da sociedade dos  
vários poderes que eventualmente queiram subjugar-lá. Saiba  
a TVI concretizar estes princípios e ninguém a acusará de rica  
ou poderosa.

Há quem defenda que seria preferível a presença de  
cristãos nos outros canais. A experiência parece mostrar que  
não basta. Quando chegam os momentos decisivos, quando  
é preciso tomar posições frontais e esclarecidas sobre as

grandes questões da vida e da sociedade, os cristãos nem  
sempre têm sabido dizer o que se impunha. Ou porque não  
lhes dão oportunidade, ou porque não querem tomar posição,  
ou porque não sabem.

Estou convencido de que certa animosidade contra a TVI  
que se foi notando ao longo deste processo e vai continuar a  
notar-se, deve-se, em parte, a uma grande dose de precon-  
ceitos ou de simples ignorância do que é a perspectiva cristã  
acerca do homem e do mundo. Ora eu entendo que é  
extremamente necessária uma TVI precisamente para reve-  
lar aos homens o verdadeiro rosto da Igreja que é um rosto  
vivo, diversíssimo, o rosto de uma comunidade que faz um  
bem imenso, embora muitas vezes discreto e silencioso, o  
rosto de quem tem do homem uma visão sublimíssima, que  
é a de serem filhos de Deus.

É urgentíssimo convocar os leigos, tantos e tantos que  
há em Portugal, competentíssimos em todos os ramos do  
saber e da acção. É preciso dar-lhes voz, ouvi-los, aproveitar  
as suas reflexões, os seus conhecimentos, as suas experi-  
ências em todos os campos da vida.

É preciso debater as grandes questões com profundida-  
de e demora. E nesse debate é necessário dar voz a todos:  
clérigos e leigos, crentes e não crentes, de todas as tendên-  
cias que há dentro da sociedade.

Todos. É preciso ouvir queixas e agravos, é preciso es-  
clarecer e ensinar com os homens mais competentes. É pre-  
ciso informar e instruir e divertir sãmente. É preciso chamar  
toda a imensa diversidade dos homens e mostrar a verdadeira  
face de Cristo e da Igreja que é a face de um grande amor, to-  
lerante, compreensivo, mas, ao mesmo tempo, lúcido e es-  
clarecedor; o rosto de quem deseja, não impor-se, mas aju-  
dar o homem a tomar consciência do seu valor, da sua di-  
gnidade.

Silva Pereira  
(De «D.M.», 7.2.92)

## EM POUCAS LINHAS

### Taxas moderadoras dos hospitais oscilam entre os 300 e os mil escudos

As Taxas Moderadoras a cobrar pelos Serviços de  
Urgência dos hospitais vai oscilar entre os 300 e os mil  
escudos conforme as especialidades, revelou no Porto o  
Ministro da Saúde.

Arlindo de Carvalho, que falava aos jornalistas após a  
entrega do prémio «Jacinto de Magalhães» no Instituto de  
Genética Médica do Porto, disse ser «apenas simbólico» o  
valor das taxas de moderação, decididas pelo Conselho de  
Ministros.

De acordo com o Ministro da Saúde, «45 a 50 por  
cento» da população ficará isenta da taxa moderadora.

Questionado acerca do modo como será determinada  
a isenção dos doentes do pagamento daquela taxa, Arlindo  
de Carvalho disse que os utentes dos Serviços de Urgência  
deverão ser portadores de um «documento válido»  
comprovativo de uma situação financeira precária, refor-  
mado ou de portador de doença crónica.

Em relação ao valor das taxas moderadoras, o Ministro  
da Saúde afirmou que elas «não pagam, nem de longe» os  
serviços médicos prestados ao doente.

### Vieira do Minho lança a concurso 70 mil contos de obras rodoviárias

A Câmara de Vieira do Minho lançou a concurso cerca  
de 70 mil contos de obras na rede viária.

Cerca de 50 mil contos é o preço-base do concurso  
público para a melhoria da marginal à Albufeira da  
Canigada.

A ligação da Estrada Nacional 103 ao lugar de Lama-  
longa foi lançada a concurso por cerca de 20 mil contos.

Noutro âmbito, a Câmara de Vieira do Minho deliberou  
contratar os serviços de professores de Educação Física  
para dinamizarem, no corrente ano, a prática de certas  
modalidades.

A medida visa dar animação desportiva ao concelho,  
tendo em vista a rentabilização do futuro ginnodesportivo  
municipal.

### Impulsos telefónicos aumentaram de preço

Os impulsos telefónicos aumentaram, a partir de 1 de  
Fevereiro, para nove escudos e 80 centavos — e a  
assinatura mensal do aparelho para 1.550 escudos —  
informou os TLP.

A instalação de telefone passa a custar 12.840  
escudos, o que representa um aumento global de sete por  
cento em relação aos preços praticados em 1991.

### Vinho Verde tem novo estatuto

Os vinhos verdes têm, desde 1 de Fevereiro, uma  
região demarcada própria, com a aprovação do estatuto  
respectivo, publicado no Diário da República.

O estatuto, definido num decreto-lei aprovado pelo  
Governo no início de Janeiro, reformula o enquadramento  
legal que protegia a denominação «vinho verde» desde  
1908, adequando-o às normas comunitárias.

O decreto-lei regulamenta ainda a protecção das  
denominações de origem controlada, tais como «aguar-  
dente vínica da região dos vinhos verdes» e «bagaceira da  
região dos vinhos verdes», bebidas oriundas, naturalmen-  
te, da área produtiva do vinho verde.

### Novo elenco directivo da Ass. Cultural de Chorense

Victor Manuel de Abreu Fernandes é o novo Presiden-  
te da Direcção da Associação Desportiva Recreativa e  
Cultural de Chorense, Terras de Bouro.

A nova Direcção foi recentemente eleita, com o apoio  
de 58% de votos.

Do novo elenco fazem parte ainda António Maria Mota  
Rebello (Vice-Presidente), Isabel Maria Machado Fernan-  
des (Secretária) e Aurélio Manuel Silva Machado (Tesou-  
reiro). Como Vogal foi empossado Artur Gomes da Silva.

Entretanto, foram também eleitos para liderar a Assem-  
bleia Geral, Francisco da Cunha Machado, estando João  
Evaristo Vieira Martins à frente do Conselho Fiscal.

A Associação Desportiva Recreativa e Cultural de  
Chorense, Terras de Bouro, foi fundada em 25 de Junho de  
1981.



# CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE AMARES

## CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARES, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

N.º de matrícula 00001  
N.º de identificação de Pessoa Colectiva 501 101 144  
N.º de Inscrição N.º 2  
N.º e data de apresentação 06  
06/Fev./92

Certifico, que foram totalmente alterados os estatutos, os quais ficaram com a redacção constante dos artigos seguintes:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Secção I

(Denominação, sede e delegações, âmbito territorial e duração, integração, cooperativa, fins e objecto)

#### Artigo 1.º (Denominação, sede e delegações, âmbito territorial e duração)

1. A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Amares, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, que altera a sua denominação para **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Amares, Cooperativa de Responsabilidade Limitada**, adiante sempre designada por **Caixa Agrícola**, tem a sua sede na Praça do Comércio da Freguesia de Ferreiros, Concelho de Amares e duração indeterminada.

2. A área de acção da Caixa Agrícola compreende a do município de Amares e, ainda, a dos municípios limítrofes, desde que aí não esteja instalada e em funcionamento qualquer outra Caixa Agrícola.

3. Sem prejuízo dos demais requisitos legais e das orientações definidas pela **Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.**, podem ser criadas delegações em qualquer localidade situada na área de acção da Caixa Agrícola, por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

#### Artigo 2.º (Integração cooperativa e fins)

1. A Caixa Agrícola integra-se no ramo do crédito do sector cooperativo, a que se refere a alínea d) do número um do artigo 4.º do Código Cooperativo e, como parte desse sector, coopera activamente com as cooperativas dos demais ramos e seus organismos de grau superior para o seu fortalecimento, desenvolvimento e autonomia.

2. A Caixa Agrícola, na prossecução da sua actividade, orienta-se pelas finalidades de progresso e desenvolvimento da agricultura e aumento do bem estar físico, social e económico dos seus associados, à luz dos princípios mutualistas do cooperativismo.

#### Artigo 3.º (Objecto)

1. Constitui objecto da Caixa Agrícola o exercício de funções de crédito agrícola a favor dos seus associados e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária nos termos da legislação aplicável e, ainda, o exercício da actividade de agente da **Caixa Central**, nos termos previstos na lei e no contrato de agência que entre ambas venha a ser celebrado.

2. As operações de crédito agrícola são as que, como tal, forem definidas pela lei.

#### Secção II Da associação à Caixa Central e da participação no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo

#### Artigo 4.º (Adesão à Caixa Central)

1. A Caixa Agrícola adere à **Caixa Central** e, assim, participa no sistema integrado do crédito agrícola mútuo a que se refere o Capítulo Quarto do regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, reconhecendo a competência da **Caixa Central** e aceitando o exercício das funções correspondentes em matéria de orientação, de fiscalização e de intervenção, nos termos previstos na legislação aplicável e nos estatutos da **Caixa Central**.

2. A Caixa Agrícola só poderá exonerar-se da **Caixa Central** desde que passem três anos contados da sua adesão, mediante denúncia, e a exoneração só produzirá efeitos no último dia do ano seguinte àquele durante o qual tiver sido feita a denúncia e após satisfação integral das obrigações para com a **Caixa Central**, no caso de esta decidir declará-las vencidas e exigi-las, satisfazendo integralmente, neste caso, a **Caixa Central** e as suas obrigações para com a Caixa Agrícola.

#### Artigo 5.º (Reembolso da Caixa Central)

Caso a **Caixa Central**, no exercício das suas funções de organismo central do sistema integrado do crédito agrícola mútuo, vier a satisfazer o direito de qualquer credor da Caixa Agrícola, esta obriga-se a reembolsá-la de tudo o que ela tiver pago, no prazo que a **Caixa Central** lhe fixar, sob pena de, não o fazendo, e para além do recurso aos meios gerais de cobrança coerciva das obrigações, poder a **Caixa Central** intervir na sua gestão ou, caso a situação financeira da Caixa Agrícola envolva ameaça séria à satisfação do seu crédito, excluí-la do sistema integrado do crédito agrícola mútuo.

#### Artigo 6.º (Reforço dos fundos próprios da Caixa Central)

1. No caso de uma eventual crise de solvabilidade ou de outro desequilíbrio grave da situação financeira da **Caixa Central**, a Caixa Agrícola obriga-se a inscrever e a realizar parte do aumento de capital social necessário para corrigir essa situação, na proporção dos seus fundos próprios, apurados no último balanço aprovado, com limite no montante da participação que já detiver nesse capital e nos termos e nas condições que o Conselho de Administração da **Caixa Central** definir, de acordo com a lei e com os seus Estatutos.

2. Em caso de urgência, e de acordo com o que for ordenado pelo Conselho de Administração da **Caixa Central**, a Caixa Agrícola procederá ao depósito intercalar das quantias necessárias até ao montante máximo da sua participação no aumento do capital social.

3. Em caso de exoneração ou exclusão da Caixa Agrícola da **Caixa Central**, o reembolso do valor dos títulos de capital, subscritos e realizados nos termos e para os efeitos dos números anteriores, fica sujeito a deliberação da Assembleia Geral da **Caixa Central** que o permita e fixe os termos em que ele será feito.

#### Artigo 7.º (Causas de exclusão)

A modificação destes estatutos, colocando-os em desconformidade com o previsto nos artigos anteriores, o não acatamento grave ou reiterado dos poderes de orientação, de fiscalização ou de intervenção da **Caixa Central** ou a não contribuição para o reforço dos fundos próprios da **Caixa Central**, nos termos dos números um e dois do artigo anterior, dá à **Caixa Central** o direito de excluir a Caixa Agrícola, sem prejuízo de outras causas, legais ou estatutárias, de exclusão.

### CAPÍTULO II DO CAPITAL

#### Artigo 8.º (Capital Social)

1. O capital social da Caixa Agrícola é variável e ilimitado, no mínimo de 10.000.000\$00, actualmente de 75.444.000\$00, dividido e representado por 150.888 títulos de capital integralmente subscritos e realizados.

2. O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, por emissão de novos títulos de capital:

- Aquando da admissão de novos associados;
- Por subscrição de novos títulos por associados que o pretendam

c) Mediante deliberação da Assembleia Geral, que fixará o montante do aumento e os termos e condições da subscrição e realização dele;

d) Por incorporação de reservas disponíveis para o efeito.

3. Os títulos de capital emitidos nos termos da alínea d) do número anterior são atribuídos gratuitamente à própria Caixa Agrícola.

4. O capital social só pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital dos associados exonerados, excluídos ou falecidos, desde que, neste último caso, os seus sucessores não queiram ou não possam associar-se.

5. O valor da amortização é o nominal, se outro mais baixo não resultar do último balanço aprovado.

#### Artigo 9.º (Títulos de capital)

1. Os títulos de capital são nominativos e no valor de 500\$00 cada.

2. Os títulos de capital subscritos pelos associados devem ser integralmente realizados em dinheiro.

3. Os títulos de capital só são transmissíveis a outros associados e desde que a Direcção o autorize.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### Artigo 10.º (Requisitos de admissão)

1. Podem ser associados da Caixa Agrícola as pessoas singulares ou colectivas, seja qual for a sua forma jurídica, que, na área de acção da Caixa Agrícola:

a) Exerçam actividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária ou aquacultura;

b) Exerçam, como actividade principal, a transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte e comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários ou aquícolas;

c) Tenham como actividade principal a fabricação ou comercialização de factores de produção directamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária ou aquacultura ou a prestação de serviços directa e imediatamente relacionados com estas actividades, bem como o artesanato.

2. Podem, ainda, ser associadas da Caixa Agrícola as pessoas que exerçam as actividades descritas nas alíneas do número anterior em municípios limítrofes dos abrangidos pela área de acção desta, caso aí não exista nenhuma outra Caixa Agrícola em funcionamento ou, existindo, se a associação se justificar por razões evidentes de proximidade geográfica ou de conexão da actividade económica por elas desenvolvida com a área de acção da Caixa Agrícola.

3. A admissão será decidida pela Direcção, a pedido do interessado, sob proposta de dois associados, que confirmem estar aquele em condições legais e estatutárias, de ser admitido.

4. Da recusa de admissão cabe sempre recurso para a Assembleia Geral, que deverá ser interposto pelos proponentes, no prazo de oito dias a contar da data de recusa, em carta dirigida ao presidente da mesa, que inscreverá o assunto na ordem de trabalhos da primeira reunião que for convocada.

5. A decisão de admissão fica condicionada à imediata subscrição e realização do capital mínimo de 5.000\$00, ou de importância superior, desde que aprovada em Assembleia Geral.

6. As sociedades devem inscrever e realizar títulos de capital em valor equivalente a 5%, 2,5% e 1% do seu capital social, consoante este seja inferior a 1.000 contos, superior a 1.000 contos e inferior a 20.000 contos e superior a 20.000 contos, respectivamente, mas nunca inferior ao mínimo referido no número anterior.

7. A responsabilidade dos associados é limitada ao capital por eles subscrito.

#### Artigo 11.º (Direitos dos associados)

1. Para além dos previstos na lei aplicável, constituem direitos dos associados da Caixa Agrícola:

a) Obterem da Caixa Agrícola créditos destinados ao financiamento da sua actividade e os serviços que ela prestar, nas condições e termos fixados nas leis, regularmente e deliberações dos Órgãos da Caixa Agrícola;

b) Elegerem e serem eleitos para os cargos dos Órgãos Sociais da Caixa Agrícola;

c) Obterem, através dos órgãos competentes, informações sobre a situação da Caixa Agrícola, sem prejuízo das regras relativas ao segredo bancário.

#### Artigo 12.º (Deveres dos Associados)

Para além dos previstos nas leis, constituem deveres dos associados da Caixa Agrícola:

a) Realizarem pontualmente as prestações previstas nas leis, nos estatutos e nos contratos que celebrem com a Caixa Agrícola;

b) Usarem, nas relações com a Caixa Agrícola, de boa fé;

c) Não desviarem os créditos recebidos da Caixa Agrícola das aplicações com base nas quais foram contratados, fornecendo as informações necessárias e autorizando os exames e as vistorias que forem considerados oportunos;

d) Participarem, pelos meios legais e estatutários, nos órgãos sociais da Caixa Agrícola, aceitando e exercendo os cargos para que forem eleitos, salvo justo motivo de recusa, cooperando entre si para a prossecução dos seus fins e objecto.

#### Artigo 13.º (Exoneração)

1. Até ao dia trinta e um de Outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem apresentar a sua exoneração, por carta dirigida à Direcção.

Continua na página 9



**Continuação da página 8**

2. A exoneração torna-se efectiva após a aprovação pela Assembleia Geral que analisar o relatório e contas relativas ao ano em que o pedido for apresentado.

3. O associado exonerado tem o direito ao reembolso dos seus títulos de capital pelo seu valor nominal, se outro mais baixo não resultar do balanço.

4. O reembolso poderá ser realizado em três prestações anuais, salvo se o prazo inferior for decidido pela Direcção.

**Artigo 14.º**  
(Exclusão)

1. Poderá ser excluído pela Assembleia Geral o associado que incumprir com gravidade os seus deveres, designadamente quando desse incumprimento resultar prejuízo para o bom nome e crédito da Caixa Agrícola ou se traduza em desvio grave e fraudulento dos créditos recebidos para aplicações diferentes das contratadas ou, ainda, no não pagamento pontual das prestações previstas na lei e nos Estatutos ou que tenham sido contratadas com a Caixa Agrícola.

2. O associado excluído terá direito ao reembolso previsto no número três do artigo anterior, a realizar nos termos do número quatro do mesmo preceito mas a Caixa Agrícola poderá reter as importâncias que se mostrem necessárias a garantir a indemnização pelos danos emergentes do facto em que a exclusão se fundamentou.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**Secção I**  
**Dos órgãos sociais em geral**

**Artigo 15.º**  
(Órgãos sociais)

São órgãos sociais da Caixa Agrícola a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

**Artigo 16.º**  
(Duração e remuneração dos mandatos)

1. A duração do mandato dos titulares dos cargos dos Órgãos Sociais é de três anos, sendo sempre permitida a reeleição.

2. O exercício efectivo dos cargos sociais, é ou não remunerado, nos termos que forem definidos pela Assembleia Geral.

**Artigo 17.º**

(Inelegibilidades e incompatibilidades)

1. Sem prejuízo de outras causas legais de inelegibilidade, não podem ser eleitos para qualquer cargo social, ou nele permanecer, os associados que se encontrem ou tenham estado em mora para com a Caixa Agrícola por período superior a trinta dias, excepto quando tal situação tenha cessado noventa dias antes da data da eleição.

2. Não podem igualmente fazer parte da Direcção ou do Conselho Fiscal da Caixa Agrícola, nem nela desempenhar funções ao abrigo de contrato de trabalho subordinado ou autónomo:

a) Os administradores, directores, gerentes, consultores técnicos ou mandatários de outras instituições de crédito, nacionais ou estrangeiras, à excepção da Caixa Central;

b) Os que desempenhem as funções de administrador, director, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou que sejam trabalhadores de pessoas singulares ou colectivas que detenham mais que um quinto do capital de qualquer outra instituição de crédito ou parabancária ou de empresas por estas controladas;

c) Os que desempenhem funções de administração, gerência ou direcção em qualquer empresa cujo objecto seja o fornecimento de bens ou serviços destinados às actividades referidas no n.º 1 do artigo 10.º, salvo em casos cuja justificação seja expressamente aceite pelo Banco de Portugal.

**Artigo 18.º**  
(Segredo Bancário)

Todos os titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola e seus empregados estão obrigados à guarda do segredo bancário, sob pena de responsabilidade estatutária, disciplinar, civil e criminal.

**Artigo 19.º**  
(Eleição)

1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral por maioria simples dos votos, de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos, por escrutínio secreto, de entre listas que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Indiquem os nomes e cargos a desempenhar, bem como os respectivos suplentes, para a Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal;

b) Sejam remetidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com antecedência mínima de quinze dias em relação à data de Assembleia Geral;

c) Sejam subscritos pela Direcção cessante ou por um mínimo de vinte associados no pleno gozo dos seus direitos;

d) Sejam acompanhadas de declaração escrita de cada associado constante da lista de que aceita o cargo para que venha a ser eleito.

**Artigo 20.º**  
(Processo eleitoral)

1. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral pronunciar-se-á sobre a aceitação das listas nas vinte e quatro horas subsequentes à sua apresentação.

2. Aceites as candidaturas serão estas afixadas em lugar visível na sede e outros estabelecimentos da Caixa Agrícola.

3. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral é responsável pelo processo de candidaturas, que deverá estar concluído até às zero horas do dia anterior ao fixado para a eleição.

**Secção II**  
**Da Assembleia Geral**

**Artigo 21.º**  
(Composição)

A Assembleia Geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 22.º**  
(Mesa)

1. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas pelo Presidente da Mesa, a qual é composta, para além do Presidente, por um Vice-Presidente e por um Secretário.

2. Compete ao Presidente representar a mesa, convocar as reuniões da Assembleia Geral e dar posse aos titulares dos cargos dos Órgãos Sociais.

3. O Presidente é substituído, nas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, que, no início da reunião da Assembleia, deve propor a eleição de um associado presente para a Mesa.

4. Ao Secretário compete lavrar as actas das reuniões da Assembleia Geral e substituir o Presidente na falta ou impedimento conjunto dele e do Vice-Presidente, devendo, neste caso, no início da reunião proposta à Assembleia a eleição de dois associados para a Mesa.

5. Verificando-se a falta ou impedimento de todos os Membros da Mesa, a reunião será aberta pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quem o substitua, que deve propor à Assembleia a eleição de três associados presentes para integrarem a Mesa.

**Artigo 23.º**  
(Competência)

Sem prejuízo do mais que for previsto nas leis e nos estatutos, compete à Assembleia Geral:

a) Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais;

b) Votar a proposta de plano de actividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;

c) Votar o relatório, o balanço e as contas do exercício anterior;

d) Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;

e) Aprovar a associação e a exoneração da Caixa Agrícola da Caixa Central e de organismos cooperativos de grau superior;

f) Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;

g) Decidir do exercício do direito de acção cível ou penal contra directores, gerentes, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;

h) Decidir da alteração dos Estatutos.

**Artigo 24.º**  
(Reuniões)

1. As reuniões da Assembleia Geral são convocadas com, pelo menos, quinze dias de antecedência, pelo Presidente da Mesa, excepto as que se destinem à eleição dos titulares dos cargos sociais e a decidir da alteração dos Estatutos, cuja antecedência será de trinta dias.

2. A convocatória, que deverá conter a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião, será publicada num diário do distrito ou da região autónoma em que a Caixa Agrícola tenha a sua sede ou, na falta daquele, em qualquer outra publicação do distrito ou da região autónoma que tenha uma periodicidade máxima quinzenal.

3. Na impossibilidade de se observar o disposto no número anterior, será a convocatória publicada num diário do distrito mais próximo da localidade em que se situe a sede da Caixa Agrícola.

4. A convocatória será sempre afixada em lugar visível da sede e dos outros estabelecimentos da Caixa Agrícola.

**Artigo 25.º**  
(Funcionamento)

1. A Assembleia Geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados.

2. Se, à hora marcada para a reunião, não estiver presente número suficiente de associados, a Assembleia reunirá, com qualquer número, uma hora depois.

3. No caso de convocatória de Assembleia Geral extraordinária a requerimento de pelo menos, 5% ou 10% dos associados, conforme a Caixa Agrícola tiver mais ou menos de 1.000 associados, a reunião só se efectuará se nela estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes.

**Artigo 26.º**  
(Deliberações nulas)

São nulas todas as deliberações tomadas sobre matérias que não constem da ordem de trabalhos fixada na con-

vocatória, salvo se, estando presentes ou devidamente representados todos os associados da Caixa Agrícola, no pleno gozo dos seus direitos, estes concordarem, por unanimidade, com a respectiva inclusão, ou se tais deliberações incidirem sobre matéria constante da alínea g), do artigo 23.º, destes estatutos.

**Artigo 27.º**  
(Votação)

1. Cada associado dispõe, nas reuniões da Assembleia Geral, de um voto, qualquer que seja a sua participação no capital social.

2. Na aprovação das matérias constantes das alíneas d), e h), do artigo vinte e três é exigível maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos.

**Secção III**  
**Da Direcção**

**Artigo 28.º**  
(Composição)

1. A Direcção é composta por três associados, todos dispensados de caução.

2. Serão, ainda, eleitos três associados substitutos que serão chamados, pela ordem que forem inscritos na respectiva lista, a substituir os directores que fiquem impedidos.

**Artigo 29.º**  
(Competência)

Sem prejuízo do previsto nas leis e nos estatutos, compete à Direcção:

a) Administrar e representar a Caixa Agrícola;

b) Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, uma proposta de plano de actividades e de orçamento para o exercício seguinte;

c) Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;

d) Adoptar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;

e) Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola;

f) Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;

g) Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;

h) Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

**Artigo 30.º**  
(Modo de obrigar, poderes de representação e delegação de poderes)

1. A Caixa Agrícola obriga-se pela assinatura conjunta da maioria dos Directores, competindo ao Presidente da Direcção o exercício dos poderes colectivos de representação externa e interna.

2. A Direcção poderá delegar, por deliberação unânime dos seus membros, os seus poderes para conceder crédito, constituir depósitos ou realizar quaisquer outras aplicações, em um ou mais dos seus membros e em empregados qualificados, nos termos seguintes:

a) Fique assegurado que a decisão, no exercício de poderes delegados, seja tomada colegialmente e com intervenção de pelo menos, um director;

b) O exercício dos poderes delegados seja limitado à concessão de crédito ou a aplicações financeiras que, por si próprias ou somadas com outras em vigor, em benefício da mesma entidade, à excepção dos depósitos constituídos na Caixa Central, não excedam o menor dos limites à concentração de risco fixados pelo Banco de Portugal.

3. Os poderes de representação da Caixa Agrícola podem ser delegados pelo Presidente da Direcção em outro membro da Direcção, em associado ou em empregado qualificado.

**Secção IV**  
**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 31.º**  
(Composição)

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e, pelo menos, um suplente.

**Artigo 32.º**  
(Competência)

1. Sem prejuízo do previsto nas leis e nos estatutos, compete ao Conselho Fiscal:

a) Acompanhar assiduamente a acção da Direcção, colaborando com ela quando para tanto for solicitado;

b) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrita e documentação da Caixa Agrícola, verificando a existência de valores de qualquer natureza;

c) Emitir pareceres sobre o relatório e contas da Caixa Agrícola e sobre a proposta de Plano de Actividades e de orçamento;

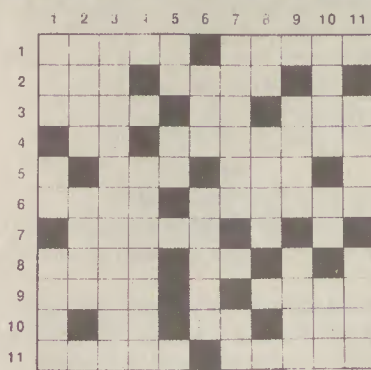
d) Zelar pela correcta aplicação das regras legais e estatutárias e das deliberações da Assembleia Geral.

2. Os pareceres previstos na alínea c) do número anterior devem ser emitidos no prazo máximo de dez dias após a recepção dos documentos a que disserem respeito.

Continua na página 10



## PALAVRAS CRUZADAS



**HORIZONTAIS:** 1 - Primeiramente. Franzino. 2 - Atilho. Neste lugar. 3 - Gorgulho tropical. Pátria de Abraão. Página. 4 - Post scriptum (inv.). Apele. 5 - Ave pernalta. Enguia. 6 - Vaga. Fecundado por galo. 7 - Que é do ar. 8 - Dar mios. Rubídio (s.q.). 9 - Rã (pop.). Facto. 10 - Dois em romano. Em o (inv.). Colocar. 11 - Sigla de Organização do Tratado da Ásia do Sudoeste. Cidade de Estado de Pernambuco.

**VERTICAIS:** 1 - Fileira. Em o. Terreno coberto de plantas agrestes. 2 - Ninhos. Undécimo mês do calendário árabe. 3 - Atacaria com torpedo. 4 - Teimais. 5 - Freguesia do concelho de Ponte de Lima. Batráquio. 6 - Nome relativo. Untuoso. 7 - Cidade de Espanha. Em o. 8 - Nesse lugar. Debruo. 9 - Aparte dianteira do navio. Primeiro estômago das aves. 10 - Sair frequentemente à rua. Contração da preposição de com artigo. Por baixo de. 11 - Mamífero carnívoro doméstico. Líquido aquoso que se separa do leite e do sangue depois de coagulado.

9 - Proa. Pappo. 10 - Ruar. Do. Sob. 11 - Gato. Soro.  
4 - Marrals. 5 - Da. Ra. 6 - Que. Gordo. 7 - Múrcia. No. 8 - Al. Orlo.  
4 - PS. recorra. 5 - Ema. Itó. 6 - Onda. Galardo. 7 - Aéreo. 8 - Miar.  
Rb. 9 - Arrá. Caso. 10 - Il. No. Pór. 11 - Olase. Orobo.

**HORIZONTAIS:** 1 - Antes. Magro. 2 - Lio. Aquí. 3 - Aoro. Ur. Pag.  
4 - PS. recorra. 5 - Ema. Itó. 6 - Onda. Galardo. 7 - Aéreo. 8 - Miar.  
Rb. 9 - Arrá. Caso. 10 - Il. No. Pór. 11 - Olase. Orobo.

SOLUÇÕES:



Centro Comercial Exposto, 3.º Andar • Sala 24 • Praça do Comércio  
Feira Nova • Telef. 993434/992836 • 4720 Amares

**CM CASA MACEDO**

DE - José Cassiano Gonçalves Macedo

TECIDOS • MALHAS • CONFECÇÕES • PRONTO A VESTIR  
CALÇADO • MIÚDEZAS, ETC. — EMP. S/ PENHORES

Praça do Comércio, 102 a 106

Telefone 993176

4720 AMARES

**JORGE GONÇALVES**  
**SEGUROS**

ESCRITÓRIOS:

EXPOSTO COMERCIAL - LOJA 8, R/C

FERREIROS — 4720 AMARES

TELEFONE 993275



**FUNERÁRIA SANTA MARIA**



Agência funerária  
Com Carro Fúnebre próprio

Trata de toda a documentação de funerais.  
Funerais e Transladações para todo o País.  
Coroas e Palmas em flores naturais.  
Ornamentação de Andores e Cruzes Pascais.

Telef. 371195 / 79244

Bouro (Santa Maria)

4720 AMARES

Continuação da página 9

**CAPÍTULO V**  
**DAS RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE EXCEDENTES**

**Artigo 33.º**  
**(Reservas)**

Sem prejuízo de outras que a Assembleia Geral entenda criar são, desde já, criadas as seguintes reservas:

a) Reserva legal, destinada a cobrir eventuais perdas de exercício, para a qual reverterão, pelo menos, vinte por cento dos excedentes anuais líquidos, até que esta atinja montante igual a vinte e cinco por cento do capital social;

b) Reserva para educação e formação cooperativa, destinada a financiar despesas de formação técnica, cultural e cooperativa dos associados e funcionários da Caixa Agrícola, para a qual reverterão, no máximo dois e meio por cento dos excedentes anuais líquidos e, ainda, as importâncias que, a qualquer título, forem obtidas para aquela finalidade;

c) Reserva para mutualismo, destinada a custear acções de entre-ajuda e auxílio mútuo de que careçam associados ou empregados, para a qual reverterão, no máximo, dois e meio por cento dos excedentes anuais líquidos;

d) Reserva especial, destinada a reforçar a situação líquida da Caixa Agrícola, para a qual reverterá o remanescente dos excedentes líquidos, depois de feitas as reversões para as demais reservas.

**Artigo 34.º**  
**(Distribuição de excedentes)**

Os resultados obtidos pela Caixa Agrícola, após cobertura de eventuais perdas de exercícios anteriores, são obrigatoriamente integrados nas reservas, não havendo, em caso algum, lugar à distribuição de excedentes entre os associados.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CAMBIAIS**  
**E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Artigo 35.º**  
**(Regime)**

A Caixa Agrícola, na realização das suas operações de crédito e cambiais e na prestação de serviços reger-se-á pelas disposições legais, estatutárias e regulamentares em vigor e pelas orientações genéricas que, nos limites das suas competências, forem definidas pela Caixa Central, tendo em vista os objectivos mutualistas e cooperativistas da Caixa Agrícola, de desenvolvimento da agricultura e de melhoria das condições de vida das comunidades rurais.

**Artigo 36.º**  
**(Beneficiários das operações activas)**

1. Só os associados poderão beneficiar das operações activas da Caixa Agrícola.

2. Nenhum associado poderá receber crédito da Caixa Agrícola se, para com ela, se encontrar em mora não justificada.

3. O disposto no número um, não impede, porém, que a Caixa Agrícola financie as despesas que contribuam para o aumento das condições de bem-estar dos respectivos trabalhadores e dos familiares que com eles vivam em economia comum e, quando autorizadas pelo Banco de Portugal, financiem acções e investimentos enquadrados em programas de desenvolvimento regional.

**Artigo 37.º**

**(Condições especiais de acesso ao crédito)**

1. Os membros da Direcção ou do Conselho Fiscal e os gerentes ou outros mandatários da Caixa Agrícola não ficam, pelo facto de exercerem estas funções, impedidos de receber crédito da Caixa Agrícola, mas não podem, em caso algum, intervir na apreciação e decisão das operações de quem sejam beneficiários eles próprios, os seus cônjuges, parentes ou afins em linha recta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou empresas, com excepção de cooperativas agrícolas, em cujo capital ou órgãos sociais eles ou qualquer das restantes pessoas indicadas participem.

2. A concessão de crédito nos casos previstos no número anterior depende sempre de prévio parecer favorável do Conselho Fiscal e tem de ser aprovada por todos os membros da Direcção que não estejam impedidos de intervir na decisão em virtude do disposto no mesmo número.

3. Todos os que tiverem culposamente intervido na apreciação ou decisão de operações de crédito com desrespeito do estabelecido no número anterior respondem solidariamente pelo reembolso da dívida em caso de incumprimento, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, estatutária, civil ou criminal a que também haja lugar.

**Artigo 38.º**

**(Aprovação das operações de crédito)**

A concessão de crédito é sempre decidida colectivamente, nos termos do estabelecido no artigo 30.º

**CAPÍTULO VII**  
**DA AUDITORIA**

**Artigo 39.º**  
**(Auditoria)**

A Caixa Agrícola contratará um serviço de auditoria, com as funções, a organização e nas condições previstas nos números três a cinco do artigo trinta e sete do regime jurídico do crédito agrícola mútuo e das cooperativas de crédito agrícola, aprovado pelo artigo primeiro do Decreto-lei número vinte e quatro barra noventa e um, de onze de Janeiro.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PARTILHA**

**Artigo 40.º**  
**(Remissão)**

À liquidação da Caixa Agrícola aplica-se o disposto nos artigos setenta e seis e setenta e sete do Código Cooperativo, salvo o disposto no art.º seguinte.

**Artigo 41.º**

**(Destino do património em liquidação)**

Os bens que remanescerem após o pagamento integral das obrigações da Caixa Agrícola serão confiados à Caixa Central que os destinará a qualquer outra Caixa de Crédito Agrícola Mútuo que venha a exercer actividade na sua área de acção.

Folhas uma a folhas dezoito,  
Está conforme o original.

Mais certifico que o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva. Conservatória do Registo Comercial de Amares, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 1992.

O 2.º Ajudante,

Maria Fernanda O. C. Pires da Silva

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE AMARES**

«SICOMIA — Comércio, Indústria, Importação e Exportação, Lda.»

N.º de Matrícula 00173

N.º de Ident. de Pes. Col. 502 826 491

N.º de Inscrição 3 e 4

N.º e Data de Apresentação 3 e 4  
24/ Janeiro/92

Maria Fernanda Oliveira Costa Pires da Silva, 2.º Ajudante, Certifica, relativamente à sociedade em epígrafe, que:

Av. 1 - Ap. 03/920124 - Cessou as funções de gerente, José Marcelino Borges da Câmara Matos - por Renúncia.

Ap. 04/920124 - Nomeação de gerentes e alteração do contrato de sociedade, quanto aos artigos 3.º, 5.º e parágrafo primeiro, os quais ficaram com a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de seis milhões de escudos, e corresponde a soma de cinco quotas, sendo três de um milhão e duzentos mil escudos, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maximino da Mota, Adriano Costinha Teixeira e Firmino da Mota Teixeira, uma de um milhão e oitocentos mil escudos pertencente ao sócio Manuel Bento de Sousa e Silva e outra de seiscentos mil escudos pertencente ao sócio Domingos Júlio da Silva.

**ARTIGO 5.º**

A gerência à administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos sócios Maximino da Mota, Manuel Bento de Sousa e Silva e Domingos Júlio da Silva, já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

**Parágrafo Primeiro** - Para obrigar a sociedade em actos e contratos que envolvam responsabilidade para ela, designadamente, comprar, vender, ou permutar veículos automóveis ou imóveis, operações de crédito, empréstimos, títulos, receber qualquer quantias de qualquer proveniência e dar quitações movimentar contas bancárias, constituir procuradores, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes; para os actos de mero expediente basta a assinatura de um só gerente.

Está conforme o original.

Contém 1 folha.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Amares aos 3 dias do mês de Fevereiro de 1992.

O 2.º Ajudante,

Maria Fernanda O. C. P. da Silva



# CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE AMARES

## «CASA D'AGROLONGO — VITIVINICULTURA, S. A.»

N.º de Matrícula 00180

N.º de Ident. de Pes. Col. 502 628 898

N.º de Inscrição 01 - Provisória

N.º e Data da Apresentação 04

24/Setem./91

Maria Fernanda Oliveira Costa Pires da Silva, 2.ª Ajudante, **certifica**, que foi constituída a sociedade anónima em epígrafe que se rege pelos estatutos seguintes:

### ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação de «Casa d'Agrolongo - Vitivinicultura, S.A.».

### ARTIGO SEGUNDO

A sede é na Casa D'Agrolongo, situa na freguesia de Barreiros, concelho de Amares.

§ **único**: O concelho de administração pode transferir a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes bem como criar ou extinguir filiais ou outras formas de representação social, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

### ARTIGO TERCEIRO

A sociedade tem por **objecto** a vitivinicultura

## CAPÍTULO II CAPITAL, ACÇÕES E OBRIGAÇÕES

### ARTIGO QUARTO

O **capital social** integralmente subscrito e realizado, é de cinco milhões de escudos, representado por mil acções, cada uma com valor nominal de mil escudos.

### ARTIGO QUINTO

O Capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até ao montante máximo de cinquenta milhões de escudos, por deliberação da administração, que fixará as condições de aumentos.

§ **Primeiro**: Os accionistas terão direito de preferência na subscrição das acções emergentes de aumento de capital, por entradas em dinheiro na proporção das acções que possuírem, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral por maioria superior a três quartos do capital com direito a voto.

§ **Segundo**: Não pretendendo os accionistas subscriver no aumento de capital, serão as acções que lhes caberiam rateadas entre os subscritores que declararem pretendê-las, dentro dos oito dias posteriores à comunicação, feita pela sociedade, através de cartas registadas, do número de acções não subscritas.

§ **Terceiro**: Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser criadas acções privilegiadas ou de outras espécies ou séries.

### ARTIGO SEXTO

As acções, em títulos de uma, dez, cinquenta e cem acções, poderão ser nominativas ou ao portador e são reciprocamente convertíveis a requerimento e à custa do accionista.

### ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá emitir obrigações quando o deliberar a sua assembleia geral e seja obtida a necessária autorização legal.

## CAPÍTULO III ORGÃOS SOCIAIS

### ARTIGO OITAVO

São órgãos sociais a **Assembleia Geral**, o **Conselho de Administração** e o **Concelho Fiscal**.

### ARTIGO NONO

1 - A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto.

2 - Os accionistas que não possuam o número de acções necessárias a terem direito de voto poderão agrupar-se de forma a perfazê-lo, devendo designar por acordo um só entre eles para os representar na assembleia geral.

3 - Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por outro accionista ou pelas pessoas a quem a Lei imperativa atribuir esse direito;

4 - Todas as representações previstas nos números anteriores serão comunicadas ao presidente da mesa da Assembleia Geral por carta entregue na sede social até cinco dias antes da data designada para a assembleia.

### ARTIGO DÉCIMO

1 - Os accionistas deliberam em assembleia geral ou nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades.

2 - A cada 10 acções corresponde um voto.

### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

A mesa da assembleia é constituída por um presidente e um secretário eleito pela assembleia geral.

### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

1 - O **Conselho de Administração** é composto por um ou três membros, um dos quais presidirá, eleitos pela Assembleia Geral.

2 - A Assembleia Geral elegerá o presidente do concelho de administração, que terá voto de qualidade.

3 - A responsabilidade de cada administrador deve ser caucionada nas condições fixadas em assembleia geral, a qual poderá dispensar a caução.

### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O conselho de administração tem os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, competindo-lhe efectuar todas as operações relativas ao objecto social e, nomeadamente:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propôr e seguir acções, confessá-las, desistir e transigir nelas e comprometer-se em árbitros;

b) Deliberar sobre a participação da sociedade no capital de outras sociedades, qualquer que seja o seu objecto social, e ainda em sociedades reguladas por leis especiais, em consórcios e agrupamentos complementares de empresas e em contratos de associação em participação;

c) Constituir mandatários para a prática em determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;

d) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, incluindo viaturas automóveis, adquirir e ceder por trespasse estabelecimentos comerciais e tomar ou dar de aluguer ou arrendamento quaisquer bens móveis ou imóveis.

### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

1 - O conselho de administração reunirá pelo menos trimestralmente sempre que convocado pelo, ou por dois administradores.

2 - O conselho só pode deliberar validamente desde que esteja presente ou representado a maioria dos seus membros.

3 - Qualquer administrador poderá fazer-se representar por um outro, mediante carta dirigida ao presidente, nos termos da lei.

### ARTIGO DÉCIMO QUINTO

A **sociedade fica obrigada**:

1 - Caso exista administrador único, pela assinatura deste ou de procurador constituído para a prática de acto determinado ou determinada categoria de actos.

2 - Caso existam três membros:

a) Pela assinatura de dois administradores;

b) Pela assinatura de um dos administradores e de um procurador dentro dos limites da procuração a este conferida;

c) Pela assinatura de um procurador constituído para a prática de acto certo e determinado ou para a prática de certa e determinada categoria de actos.

### ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um concelho fiscal, composto de um a três membros, sendo um revisor oficial de contas.

### ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A remuneração dos membros do Concelho de Administração e de Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser certa ou consistir parcialmente numa

percentagem que não exceda dez por cento dos lucros do exercício a distribuir pelos accionistas.

## CAPÍTULO QUARTO

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

### CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) As percentagens que a lei mandar afectar obrigatoriamente aos fundos de reserva geral e especial;

b) O restante para dividendo aos accionistas, salvo se a assembleia geral deliberar, por simples maioria, afectá-lo total ou parcialmente à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-lo a outras aplicações específicas ao interesse da sociedade.

### ARTIGO DÉCIMO NONO

Os **órgãos sociais** eleitos **sê-lo-ão por três anos**, sendo sempre permitida a sua reeleição.

### ARTIGO VIGÉSIMO

1 - A dissolução e liquidação da sociedade rege-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

2 - Ao conselho de administração compete proceder à liquidação social, quando outra não for a deliberação da assembleia geral.

### ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

No caso de serem eleitas sociedades, a sua representação no exercício do cargo caberá à pessoa designada pelo concelho de administração da sociedade eleita.

### ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

São desde já nomeados para o primeiro triénio os seguintes membros dos órgãos sociais:

#### ASSEMBLEIA GERAL:

**Presidente** - Dr. Paulo Rebelo Barbosa e Macedo.

#### CONSELHO FISCAL:

**Titular** - A. Figueiredo Lopes e José Soutinho SROC n.º 85, representada por Dr. José Pinto de Almeida Soutinho, ROC n.º 144.

**Suplente** - Adolfo Rodrigues Leite Assumpção, ROC n.º 693.

#### ADMINISTRAÇÃO:

Albano Marques de Paiva Soares de Azevedo de Castro e Sousa.

Os artigos oitavo e décimo sexto, foram, posteriormente, rectificadas, ficando deles a constar:

### ARTIGO 8.º

São órgãos sociais a assembleia geral, um Administrador e o fiscal único, passando a administração e fiscalização a competir a um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, logo que o capital social atinja vinte milhões de escudos.

### ARTIGO 16.º

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um fiscal único, passando a funcionar um Conselho Fiscal, composto de três membros, logo que o capital social atinja o montante de vinte milhões de escudos.

Dessa rectificação, resultou o averbamento do teor seguinte:

Ap 02/920206 - Av. 1 - Convertida em definitivo, sendo a administração e fiscalização exercida por um conselho de administração e um conselho fiscal logo que o capital social atinja 20.000.000\$00.

Está conforme o original.

De folhas uma a folhas dez.

Conservatória do Registo Comercial de Amares, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 1992.

A 2.ª Ajudante,

**Maria Fernanda O.C. Pires da Silva**



**EM POUCAS LINHAS**

**CRUZ VERMELHA (BRAGA)**

**Mais de 550 mil quilómetros percorridos pelas ambulâncias**

As ambulâncias da Cruz Vermelha Portuguesa no distrito de Braga percorreram, durante 1991, cerca de 555 mil e 600 quilómetros, anunciou a Delegação Distrital.

Este número de quilómetros foi feito nas 11 mil e 434 saídas que efectuaram no mesmo período.

Os postos médicos da CVP deram consulta a 3 mil e 861 pessoas e os postos de socorro atenderam 62 mil e 503 utentes, revelam os mesmos dados.

**Voluntários de Vila Verde esperam terreno para novo quartel**

Os Bombeiros Voluntários de Vila Verde têm em tramitação a aquisição do terreno destinado ao seu futuro quartel.

O ante-projecto das novas instalações está em análise na Comissão de Coordenação da Região Norte, esperando-se que em meados deste mês se avance para o projecto definitivo.

A Direcção dos Voluntários de Vila Verde espera abrir o concurso público da empreitada ainda no segundo semestre de 92, de modo que as obras se iniciem no próximo ano.

**Cursos de formação na área do PRODEP**

Amares foi contemplada com 5 acções de formação na área do PRODEP, enquanto Terras de Bouro realiza 4 dessas acções.

A informação foi dada recentemente pelo Dr. Ernesto Português, Coordenador Distrital da Área Educativa de Braga.

Os cursos vão iniciar-se em Março e segundo aquele responsável vão abranger 137 acções de formação em todo o distrito, envolvendo mais de 15 mil formandos.

Além de Amares e Terras de Bouro, Vila Verde vai ser contemplada com 14 acções, Vieira do Minho com 8 e Póvoa de Lanhoso com 6.

**Regulamentadas indemnizações aos produtores de leite**

A indemnização para os produtores de leite, aplicada pela CEE, é em Portugal de 10 Ecus anuais por 100 quilogramas do produto e será paga em cinco prestações de 1992 a 1996.

Esta directiva foi publicada no «Diário da República», e está inserida num despacho do Ministério da Agricultura que fixa regras e critérios específicos para a aplicação do regulamento comunitário desta área a Portugal.

Trata-se do conjunto das regras e critérios da aplicabilidade do regime de indemnizações para os produtores de leite que disponham de uma quantidade de referência atribuída a título de entregas ou vendas directas, ou de ambos os casos, e que se comprometam a abandonar total e definitivamente a produção leiteira até 1 de Abril de 1992.

O despacho refere que a indemnização é concedida para as quantidades de referência atribuídas aos produtores antes da entrega em vigor do regulamento comunitário, em 13 de Junho de 1991.

Os pedidos de concessão de indemnização terminaram a 7 de Fevereiro, nas Direcções Gerais de Agricultura.

**Câmara de Terras de Bouro paga calçadas à portuguesa**

A Câmara de Terras de Bouro aprovou, em reunião do executivo, despesas respeitantes à execução de calçadas à portuguesa, em arruamentos das freguesias de Valdozende e Cibões.

São despesas pouco significativas, ora porque se trata de pequenos troços, ora de obras já em fase de conclusão.

Foram também aprovados trabalhos complementares no pavilhão gimnodesportivo da sede do concelho, a aquisição de placas indicativas de localidades e limites de concelho e a transferência de 137 contos para encargos de funcionamento da Coordenação Concelhia de Extensão Educativa.

Por fim, a Câmara de Terras de Bouro resolveu a questão do realojamento de um comerciante, deslocado pela necessidade de construir o Centro de Animação Termal do Gerês.

**Autoridades espanholas eliminam postos fronteiriços**

Os cidadãos que atravessam a fronteira de Valença vão deixar, em breve, de parar nos postos espanhóis.

A Espanha está a desmantelar os seus postos fronteiriços com Portugal, substituindo-os por controlos móveis e selectivos.

Por exemplo, desde 1 de Fevereiro aqueles que atravessam as cinco fronteiras luso-espanholas da zona de Zamora não precisam de parar do lado espanhol, onde não há ninguém, mas têm que fazê-lo na fronteira lado de Portugal, cujas autoridades ainda não implantaram esta experiência.

Com esta iniciativa, que já tinha sido proposta às autoridades portuguesas durante a reunião da Comissão Mista

Técnica de Interior, em Novembro passado, a Espanha pretende antecipar, pelo menos nesta e provavelmente em alguma outra zona, em um ano a eliminação das fronteiras interiores.

O tema foi estudado também durante a reunião que efectuaram em Sevilha os Secretários de Estado de Segurança de Espanha, Rafael Vera, e de Administração Interna de Portugal, Carlos da Encarnação.

O controlo móvel de fronteiras é um sistema de vigilância não estática ao longo da linha fronteiriça, com o que se evita a paragem obrigatória dos cidadãos que cruzem a fronteira entre Zamora e o Nordeste transmontano.

Assim, nos postos fronteiriços luso-espanhóis da província de Zamora, a que corresponde o distrito de Bragança, do lado espanhol não se encontra nem a Guarda Civil nem a Polícia Nacional.

A vigilância do lado espanhol foi substituída por controlo e postos móveis que têm as suas bases em Bermejo de Sayago, Alcanicez e Puebla de Sanabria.

Do lado português mantém-se por enquanto tudo na mesma, mas, na opinião do Governador Civil de Zamora, o facto vai obrigar a que se acelerem os trâmites para implantar a experiência em Portugal.

Segundo os acordos hispano-lusos para pôr em marcha esta experiência, que

equivale a que todas as fronteiras sejam «canal azul» está previsto que as polícias de ambos os países estejam ordenadas sobre a mesma frequência de rádio e se distribuam as áreas de controlo e vigilância, que afectarem sobretudo a cidadãos não comunitários.

Angel Gavilan expressou a sua «extraordinária satisfação» pela implementação da experiência na zona que faz com que os cidadãos de ambos os países já possam circular livremente e assim incrementem as suas relações humanas e comerciais.

Ainda está por resolver o problema de mercadorias para os casos em que necessitam de autorização alfandegária.

EM 1991

**Detectados na região Norte dez mil casos de cancro**

Durante 1991 foram detectados na Região Norte, 10 mil casos de cancro, o que significa que a doença continua a aumentar.

As estatísticas dizem que, no país, o ano passado registou um acréscimo de 18 por cento nos casos de cancro, em relação a 1990.

Estes dados foram divulgados por Guimarães dos Santos, Director do Instituto Português de Oncologia, durante uma conferência, destinada a divulgar os resultados da actividade do IPO e as transformações programadas a curto prazo, decorrentes da política oncológica do Governo.

O cirurgião especificou que o cancro mais frequente continua a ser o do estômago, com 1.698 casos, seguindo-se os dos brônquios e pulmões com 800 novos casos.

**PRINCIPAIS CAUSAS DE CRANCO**

A este propósito recordou que o tabaco é a causa pelo

menos de 30 por cento de doenças cancerosas e está na origem de 90 por cento de cancro pulmonar.

Os cancros mais frequentes no sexo masculino são os do estômago, cólon e recto, pulmão e bexiga, enquanto no sexo feminino o da mama, útero e tiróide são os mais usuais.

Para Guimarães dos Santos esta subida de incidência resulta «do progressivo envelhecimento da população portuguesa, em grande parte devido à melhoria de cuidados de saúde prestados nos últimos anos, particularmente a nível dos cuidados periféricos».

«Por outro lado — acrescentou — a implementação de uma rede de médicos de família, cobrindo a totalidade do território nacional e um melhor acesso dos doentes ao Serviço de Saúde permite um diagnóstico mais precoce e uma orientação de terapêutica mais correcta».

Sublinhou, no entanto, que estes factos vêm reforçar a necessidade de acelerar o desenvolvimento das estruturas previstas na área da assistência oncológica, nomeadamente a conclusão do programa de obras do IPO do Porto, com estruturas largamente deficitárias em relação às funções que lhe estão cometidas no plano da luta contra o cancro.

**ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA NO NORTE**

«A assistência oncológica à população da Região Norte na luta contra o cancro foi durante décadas negligenciada pelo poder central, só assim se justificando que o início das obras do Centro do Porto se tenha processado 47 anos depois do de Lisboa e 13 da criação do Centro de Coimbra», disse.

Guimarães dos Santos salientou que «este défice, que tem estado a ser colmatado de forma gradual nestes últimos anos, terá de ser neutralizado com a rapidez que a situação dramática actual exi-

ge em nome de uma equidade que tem de ser mantida em relação aos portugueses atingidos pelo cancro, qualquer que seja a região em que habitem».

O cirurgião adiantou que a conclusão do programa do Centro do IPO do Porto «não pode sofrer interregnos criadores de uma intolerável injustiça social para as populações do Norte de Portugal».

O director do Porto do IPO recordou que a luta contra o cancro em Portugal e nos outros países desenvolvidos assenta em três pilares fundamentais: a prevenção primária, o rastreio e diagnóstico precoce.

«A optimização dos métodos de diagnóstico e tratamento de acordo com a constante evolução da ciência e da técnica aplicada à oncologia e que em Portugal terá que ser protagonizada através da rápida dotação dos três centros», foi outro dos aspectos apontados».

**A FECHAR Os gestores do alheio**

Pelo que se tem visto, apareceu uma nova e curiosa classe de gestores. De gestores de bens que não são seus. De gestores que não duvidam em fazer bonitos, em gastar, em contrair dívidas.

Sabem positivamente — ou deveriam saber — que as receitas não cobrem tantas despesas. Do seu, não metem lá nenhum. Mas continuam a gastar, a gastar, a gastar, depapitando patrimónios e, se possível, hipotecando o por haver. Depois... os bens da comunidade que paguem as dívidas ou os credores que fiquem a... ver o rasto dos aviões que cruzaram o espaço.

Há uma fase em que as manobras se fazem pela calada e quem não está dentro do assunto pensa que tudo vai bem. Com o pouco que existe descobre-se aqui para tapar acolá; há sempre quem vá dando uns subsidiozitos; os credores, a princípio, para não perderem o cliente, vai deixando ir para o livro; e tudo parece navegar nas melhores águas.

Mas quando já não há possibilidade de remendar; quando os credores começam a gemer; quando os subsídios — por vultuosos que sejam — não dão para nada, a situação

tem de vir ao de cima. Espantadas, pessoas há que abrem, então, a boca até às orelhas, e exclamam: que buraco!

Mesmo nessa altura ainda há quem não queira ver. Talvez porque se sinta cúmplice, há quem teime em fazer crer que tudo vai bem, ou dizer que o buraco não é tão grande, ou acusar de alarmista quem tem olhos para ver e procura — isso sim — ser realista.

Parece-me que tal tipo de gestões deve ser denunciado. Que os dinheiros de todos não podem servir para pagar o aventureirismo de alguns. Que à hora de se escolher alguém para o exercício de determinadas funções há que pôr de lado opções partidárias, amizades, compaixões, compadrios, compromissos pessoais, laços de parentesco, e optar pela demonstrada competência. E se já existem rabos de palha que se exijam de quem falhou provas de que não reincidirá nos mesmos erros.

É da mais elementar prudência que cada um veja a quem confia a sua fazenda. E quando, em vez da própria, o que confia é a fazenda dos outros, a prudência deve ser redobrada.

Silva Araújo